

Parecer da Comissão de Avaliação

Operação de Loteamento Quinta dos Ingleses

Carcavelos/Cascais

Alves Ribeiro, SA e *St. Julian's School Association*

Processo de RECAPE nº 1436/2020

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

CCDR-LVT Dr. Fernando Pereira (Coordenação)

CCDR-LVT - Dr.ª Helena Silva (participação pública)

APA, I.P./ARH do Tejo - Eng.ª Conceição Ramos

DGPC - Dr.ª Ana Nunes

LNEG - Dr. Paulo Alves

CMC - Eng.ª Sara Dias e

- Arqta Maria José Ramalho

agosto de 2020



Comissão de Coordenação e Desenvolvimento
Regional de Lisboa e Vale do Tejo

2

Parecer Técnico Final

Identificação		
Designação do Projeto:	Operação de Loteamento - Quinta dos Ingleses	
Tipologia de Projeto:	Loteamento Urbano	Fase em que se encontra o Projeto: Projeto de Execução
Localização:	Carcavelos/Cascais	
Proponente:	Alves Ribeiro, S.A. e St. Julian's School Association	
Entidade licenciadora:	Câmara Municipal de Cascais	
Autoridade de AIA:	Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo (CCDR LVT)	Data: 17-08-2020

Projeto apresentado em fase de Estudo Prévio

O Relatório de Conformidade Ambiental do Projeto de Execução (RECAPE) da Operação de Loteamento - Quinta dos Ingleses surge na sequência da DIA favorável condicionada emitida em 24 de agosto de 2018.

O projeto apresentado em fase de estudo prévia tinha como objetivos e justificação a ocupação do espaço que se encontra destinado, por via da aprovação do Plano de Pormenor do Espaço de Reestruturação Urbanística de Carcavelos Sul (PPERUCS).

Pretende-se construir um número máximo de 939 fogos, abrangendo um leque de oferta de tipologias a adaptar no tempo em função da evolução do mercado e dos padrões de qualidade que se pretende atingir.

O projeto localiza-se na União de Freguesias de Carcavelos e Parede, concelho de Cascais.

O projeto consiste no seguinte:

A área de intervenção é constituída por duas parcelas de terreno, perfazendo uma área de 51 ha).

- **Lotes Privados** (21 Lotes numerados de 1 a 16) dedicados a usos habitacionais, habitacionais + comerciais, terciários e a um equipamento escolar privado existente (Saint Julian's School).
- **Áreas de Cedência:**
 - Domínio Privado Municipal (Parcelas A a G): Equipamentos de utilização coletiva:
 - Parcela A: Equipamento Social (Centro Paroquial com Centro de Dia - CDP).
 - Parcela B: Equipamento Educativo: Escola Básica do 1.º Ciclo com Jardim de Infância (EB1+JI) ou outro fim de interesse público.

- Parcela C: Equipamento Cultural.
- Parcela D: Equipamento Desportivo: Centro Gímnico (CG).
- Parcela E: Equipamento Desportivo - Parque de Skate (PS) ou outro equipamento desportivo.
- Parcela F: Equipamento Desportivo: Campo de Jogos 1 c/ Bancada (CJ-1).
- Parcela G: Equipamento Desportivo: Campo de Jogos 2 s/ Bancada (CJ-2).
- Domínio Público Municipal:
- Parcela H (1-4): Parque Urbano EIA - 1262/2017 Operação de Loteamento - Quinta dos Ingleses 3
- Parcela I (1-2): Estacionamento apoio de praia
- Rede de mobilidade existente e proposta
- Postos de Transformação (PT).

O Loteamento caracteriza-se pela definição de cinco áreas de ocupação física do território complementares entre si, em que predomina a habitação:

➤ **Áreas de equipamentos coletivos**

- Na zona noroeste da área do Loteamento, ao longo da Av. Jorge V, localizar-se-ão o Equipamento Social (Centro Paroquial com Centro de Dia) e o Equipamento Educativo (EB1+JI) ou outro com fim de interesse público, a executar nas parcelas A e B respetivamente. Assegura-se desta forma uma boa articulação com o Interface Rodoferroviário e com os trajetos pedonais da estação e da envolvente à maioria dos equipamentos, que se percorrem a passo em menos de 5 minutos.
- A parcela C destina-se à construção de um Equipamento de cariz cultural que engloba a antiga alameda de acesso à St. Julian's School e funcionará como elemento estruturador do espaço terciário envolvente.
- Confinante com o limite noroeste do Parque Urbano amplia-se a oferta de equipamentos desportivos na zona, estando previsto que a parcela D se destine ao novo Centro Gímnico do Grupo Sportivo de Carcavelos.
- Para completar a oferta desportiva são ainda previstos um parque de *skate* ou outro equipamento desportivo, um campo de jogos I (com bancada) e um campo de jogos II (sem bancada).

➤ **Área de terciário:**

- O pólo terciário deste território, destinado à implementação individual ou combinada de serviços, comércio, restauração, lazer e atividades complementares associadas a esses usos é constituído pelo conjunto de lotes 2, 9, 10A, 10B, 10C, 11A, 11B, 11C, 12 e 13A e 13B. O polo terciário é inspirado no comércio de rua tradicional em que partes das suas áreas comerciais serão desenvolvidas de modo a criar um espaço urbano com as suas próprias praças e

ruas pedonais, complementadas por edifícios de serviços, localizados sobre os lotes confinantes com a Av. General Eduardo Galhardo.

- Para promover a vivência e o usufruto do Parque Urbano, é prevista a implementação de uma área de restauração a sudeste do referido Parque, com cerca de 300m².
- Os equipamentos denominados por Ninho de Empresas, e Serviço de Apoio ao Transporte Público em Sítio Próprio (TPSP), são concretizados no lote 12.
- O equipamento escolar privado da St. Julian's School Association, ocupa o lote 14.

➤ **Áreas residenciais:**

- A distribuição do uso residencial no território teve em consideração a escolha dos locais mais protegidos do ruído, com melhor qualidade do ar, valorizando a proximidade do Parque Urbano e da Praia.
- O uso residencial abrange os lotes 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 9, 13A e 13B, 15 e 16, localizados na envolvente do referido espaço terciário e no extremo sudeste do Parque Urbano. Os lotes, 2, 9 e 13A e 13B integram nos seus pisos térreos o uso comercial.

➤ **Áreas de uso turístico:**

- Foi previsto um Hotel, que ocupará o lote 8, na fronteira a poente e a sul com o Parque Urbano, beneficiando do enquadramento que aquele espaço verde lhe confere e da relação privilegiada com a frente de mar e Praia de Carcavelos. Prevê-se que seja um hotel de 4 estrelas ou superior, com um máximo de 154 unidades de alojamento.

➤ **Áreas verdes:** incluem o Parque Urbano e os espaços verdes de enquadramento.

Os espaços verdes que integram o espaço público compreendem, a "coroa verde" contínua que limita a St. Julian's School a sul, a poente e a norte, e a designada área do POOC, estabelecendo uma relação de continuidade com o Parque Urbano, que assume funções EIA - 1262/2017 Operação de Loteamento - Quinta dos Ingleses 4 de elemento estruturante de toda a área de intervenção, estendendo-se ao longo da Ribeira de Sassoeiros.

A proximidade da urbanização com a Praia de Carcavelos determinou uma conceção espacial específica na frente da Avenida Marginal na zona integrada no POOC. Esta frente compreende a execução do parque de estacionamento de apoio à Praia, com a sua própria cobertura arbórea, e respetiva faixa verde de enquadramento à Marginal. A faixa verde, balizada a Sul pelo muro da Marginal e a Norte pelo estacionamento, incorpora uma ciclovia de linhas orgânicas ondulantes, conjugada com espaços verdes de sebes naturalizadas, dispostas em função do vento, das vistas, dos pontos de ligação ao passeio da Marginal, intercaladas com espaços de descompressão de vegetação herbácea. O Parque Urbano tem uma área de cerca de 10 ha e será um espaço de lazer e recreio, articulando-se com áreas destinadas ao desporto, tendo como função primordial unificar os diversos espaços envolventes, formando um todo coeso de

norte a sul, até à orla costeira (na ligação direta à Praia de Carcavelos), de nascente a poente unindo os bairros situados em áreas opostas.

O Parque Urbano será equipado com dois campos desportivos a norte, um restaurante, um quiosque, diversas zonas de estadia, de desporto livre, parque infantil, parque de Skate ou outro equipamento desportivo e pistas pedonais e clicáveis.

O Parque Urbano contempla, ainda, a regularização do troço final da Ribeira de Sassoeiros no interior da área de intervenção, já preconizada no âmbito do PPERUCS. Esta intervenção consiste numa solução de regularização naturalizada, que inclui, ainda, a duplicação da atual Passagem Hidráulica (PH), sob a Avenida Marginal, para assegurar a drenagem do caudal correspondente à cheia dos 100 anos.

As obras de urbanização e as obras complementares irão ser realizadas por etapas, prevendo-se um conjunto de obras antecipadas a que se sucederão 3 etapas de obras de urbanização e obras complementares e a edificação dentro dos lotes:

Apreciação do RECAPE - verificação do cumprimento da DIA

Condicionantes

1. De acordo com as Orientações para o projeto do Parque Urbano e RPE_07, Orientações para a Estrutura Verde do Loteamento, deve ser privilegiada a plantação de espécies vegetais autóctones e endémicas, tal como está previsto na avaliação ambiental estratégica realizada no âmbito do PPERUCS. Ao nível do coberto arbóreo e arbustivo, é importante considerar uma seleção com base em espécies autóctones e adequadas a promover a ocorrência das espécies da fauna listadas como de ocorrência potencial.

Cumprido, nos termos do RECAPE, que identifica estar explícito no projeto de arquitetura paisagista.

2. Substituição das espécies *Melaleuca armiralis*, *Metrosiderus excelsa* e *Pittosporum crassifolium*, por outras, preferencialmente autóctones e mais adequadas à intenção de recriar "a paisagem natural do vale e encosta com zonas de clareira e mata mediterrânica".

Cumprido, nos termos do RECAPE, que identifica estar explícito no projeto de arquitetura paisagista.

3. Em sede da requalificação e restauro fluvial ou na definição espacial do coberto arbóreo e arbustivo da Ribeira de Sassoeiros deve-se tomar em conta as características edafoclimáticas do local e requisitos ecológicos das espécies a introduzir, sugerindo-se que sejam privilegiadas as espécies vegetais autóctones e endémicas.

Cumprido, nos termos do RECAPE, que identifica estar explícito no projeto de arquitetura paisagista.

4. Respeitar as distâncias preconizadas pelos corredores de proteção acústica, identificados no PP;

De acordo com a peça desenhada 009.4 do PPERUCS e planta síntese do loteamento

constante no Anexo III, do RECAPE, considera-se cumprida a condicionante da DIA,

5. Garantir que nos Corredores de proteção acústica são interditos quaisquer usos “considerados sensíveis ao ruído”

Da análise do RECAPE, verificou-se que a memória descritiva do projeto não explicita esta interdição.

6. Manter a função do muro, enquanto medida de proteção acústica, junto à Av. Jorge V (conforme previsto no artigo 9º do Regulamento do PP).

Tendo a Memória Descritiva e Justificativa do Loteamento e a Planta Síntese do Loteamento, constante do Anexo III., do RECAPE, considera-se a condicionante cumprida

7. Adoção das medidas de minimização e plano de monitorização constantes da DIA.

Elementos a entregar em fase de RECAPE

1. Análise sobre os impactes das novas edificações e em especial as construções edificadas em banda, na circulação natural das brisas marítimo-continentais e, por inerência, no clima local e envolvente.

O RECAPE apresenta uma análise baseada em resultados de modelos de simulação do tempo e estudos publicados na literatura científica que mostram que a Brisa Marítima é um fenómeno gerado por processos de meso-escala (ou seja, não de escala local) e, por conseguinte, muito superior à dimensão da urbanização da Quinta dos Ingleses. Mesmo à escala da Costa do Estoril, em que são explicados os processos provocados nomeadamente pelo efeito da Serra de Sintra, refere-se que a escala espacial é da ordem dos 20 km e por isso, apesar de ser local tem uma escala espacial muito superior à escala desta urbanização, concluindo o documento pela “não afetação das brisas marítimas pelas novas edificações”.

Face à análise apresentada considera-se que o RECAPE dá resposta ao estabelecido na DIA.

2. Demonstrar a adequação do projeto com a totalidade das disposições do PPERUCS, o qual foi desenvolvido com a necessária e adequada ponderação de todos os princípios e critérios técnicos e legais;

Da análise do RECAPE, verifica-se que o Plano não sofreu qualquer dinâmica após emissão da DIA.

Não é evidenciada a identificação/justificação das alterações introduzidas no projeto relativamente ao estudo prévio nem o enquadramento/confrontação das soluções/opções com o disposto no Plano.

O RECAPE indica que o “projeto está de acordo com a totalidade das disposições do PPERUCS” remetendo para o documento/parecer da CM de Cascais, de junho/2019,

Verifica-se que esse documento, constante do Anexo V, não faz integral enquadramento/apreciação com as disposições do Plano, indicando que há aspetos que terão de ser vistos em RECAPE, afigurando-se, assim, que não se reportou ao projeto agora em

apreciação.

Observam-se lacunas na definição/caraterização do projeto relativamente a áreas, parâmetros, usos, e afetação/utilização das áreas de REN.

Confrontando os elementos disponíveis no RECAPE com o Plano, afiguram-se desconformidades ao nível dos arranjos exteriores/caminhos pedonais, das áreas de cedência e do estacionamento.

Face ao exposto, considera-se não estar cumprido este elemento, porquanto, não foi especificamente demonstrada a conformidade com o PPERUCS e com o regime legal da REN.

3. Reformulação do Plano de Monitorização designadamente quanto aos locais de monitorização para a fase de exploração, de forma a verificar a eficácia dos corredores de proteção acústica.

Verifica-se que o Plano de Monitorização que consta do Anexo I.2 ao Plano de Gestão Ambiental (PGA) não foi reformulado em função dos ajustamentos que se previam resultantes da evolução do processo de estudo prévio para projeto de execução. Continua a não concretizar quais os recetores de interesse (para além do R1) que permitem a verificação das conclusões da avaliação acústica efetuada e da eficácia das soluções preconizadas para cumprimento das exigências regulamentares aplicáveis a toda a área de estudo (incluindo as resultantes do PP, uma vez que são, obrigatoriamente, contempladas no projeto).

A reformulação necessária deve apresentar a descrição detalhada dos locais e respetiva referenciação cartográfica (fundamentando e relacionando com a nomenclatura utilizada no EIA), indicar o período para a prossecução dos objetivos da monitorização atendendo ao cronograma previsto para a concretização do loteamento e para as obras de urbanização e estabelecer a periodicidade das campanhas de monitorização para a fase de exploração.

4. Reformulação do projeto de regularização da ribeira de Sassoeiros, que contemple o seguinte:

- O coletor de drenagem pluvial DN1700mm deverá descarregar os seus caudais na ribeira de Sassoeiros o mais a montante possível, não sendo de autorizar a sua ligação junto à Av. Marginal;
- Eliminação do canal de secção retangular relativamente ao qual o EIA prevê duas descargas da rede pluvial do futuro empreendimento, servir de *bypass* à ribeira de Sassoeiros e, ainda, a sua cobertura numa extensão de 190 m (na zona da bacia de retenção), devendo passar a ser considerada a ligação direta da rede pluvial à ribeira de Sassoeiros;
- Alterar a solução preconizada para o troço final, pois não é aceitável o tapamento do canal.

Na sequência da aprovação da reformulação do projeto de regularização da ribeira de Sassoeiros, foi emitido pela APA/ARH Tejo e Oeste, em 2019 de dezembro de 20, o Título de Autorização de Utilização dos Recursos Hídricos - Construção, sendo este apresentado no Anexo VI do RECAPE.

Do acima referido, considera-se que o Projeto de Execução se encontra em conformidade com o estabelecido no Elemento 4 da DIA.

5. Autorização/declaração da entidade gestora do coletor (Águas do Tejo Atlântico, S.A) em como possui capacidade para receber o volume de efluentes produzidos, bem como se encontram asseguradas as alterações que eventualmente sejam necessárias realizar nas infraestruturas da rede pública de drenagem para receber aqueles efluentes.

É apresentada a Declaração emitida pelas Águas do Tejo Atlântico (AdTA), em 04/07/2019, que refere que a empresa "tem condições para receber as contribuições domésticas geradas na área no PPERCUS no intercetor Geral da Costa do Estoril, sendo necessário para o efeito a construção de um sistema elevatório."

O RECAPE refere que o projeto do sistema elevatório consta do Projeto de Licenciamento de Obras de Urbanização - Infraestruturas de Drenagem de Águas Residuais Domésticas, Tomo II: Estação e Conduta Elevatória".

No entanto, este projeto não integra o RECAPE, pelo que os elementos apresentados não permitem concluir sobre a entidade responsável pelo financiamento e execução daquela infraestruturas, assim como não informa sobre a compatibilidade das datas de entrada em serviço, quer da estação elevatória, quer das redes de drenagem do Loteamento.

A ausência destes elementos não permite considerar a integral conformidade do projeto com a DIA.

6. Apresentação da localização do estaleiro e indicação do encaminhamento das águas pluviais potencialmente contaminadas e respetivo destino final.

O RECAPE apresenta planta de implantação do projeto (Anexo VIII) onde se encontram assinalados os acessos às áreas previstas para a implementação dos estaleiros em função das várias etapas da obra.

Relativamente ao encaminhamento das águas pluviais potencialmente contaminadas, o RECAPE refere que serão canalizadas para separadores de hidrocarbonetos, sendo construídas caixas de visita, imediatamente a jusante destes separadores. Estas caixas de visita permitirão efetuar a recolha de amostras para controlo da qualidade das águas, antes do encaminhamento para o seu destino final.

Dos elementos apresentados, verifica-se que não foi indicado o destino final das águas pluviais suscetíveis de contaminação após tratamento por separador de hidrocarbonetos.

Por outro lado, e uma vez que as águas pluviais provenientes da zona de armazenamento de produtos químicos serão tratadas por separador de hidrocarbonetos, não foi esclarecido se é adequado o tratamento que se encontra previsto efetuar antes da respetiva descarga.

Do acima referido, considera-se que não se encontra integralmente demonstrada a conformidade do projeto com o estipulado na DIA.

7. Apresentação do pedido de TURH para todas as descargas de águas suscetíveis de contaminação após tratamento (separador de hidrocarbonetos) no meio hídrico ou no solo.

Apesar do Plano de Gestão Ambiental (PGA) referir que serão respeitadas as condições estipuladas nos TURH a emitir (ponto 6.4 do PGA, Anexo II), o RECAPE refere que o pedido destes títulos será efetuado em fase de obra.

Assim, antes do início da obra deverão ser apresentados os títulos de descarga emitidos pela ARHTO ou emitidos pela CM de Cascais, no caso de a descarga ser efetuada na rede pública.

- 8. Imediatamente a jusante de cada um dos separadores de hidrocarbonetos, prever uma caixa de visita, de modo a possibilitar a recolha de amostras a fim de controlar a qualidade da água e a eficiência do tratamento.**

Como resposta ao estipulado, o RECAPE refere que foi considerada a instalação de uma caixa de visita, imediatamente a jusante, sendo possível proceder à sua confirmação através da consulta da peça desenhada nº INP013 do Projeto de Infraestruturas de Drenagem de Águas Pluviais. Equipamento de Retenção de Hidrocarbonetos.

Atendendo a que o referido Projeto não foi integrado no RECAPE, não é possível verificar a conformidade do Projeto de Execução com o estabelecido na DIA.

- 9. Caso haja lugar a bombagem e conseqüente infiltração de águas, por motivo de interseção do nível freático durante a construção das caves, indicar o procedimento a adotar e os locais onde se processará essa infiltração.**

No caso de ocorrerem infiltrações de água por interseção do nível freático durante a construção das caves, o RECAPE prevê a construção de trincheiras com ponto de recolha e bombagem para o exterior do local da intervenção. Em função dos caudais a extrair, a água será encaminhada para infiltração por meio de trincheiras, poços e métodos similares.

A solução proposta dá resposta ao solicitado na DIA.

- 10. Apresentar um programa de monitorização do nível freático com a localização exata dos piezómetros a construir, indicando a calendarização da medição dos níveis freáticos, durante a fase de exploração;**

Para a monitorização do nível freático na fase de exploração, o Plano de Gestão Ambiental da Obra (PGA) refere que serão instalados 4 piezómetros simples de tubo aberto, sendo apresentada a descrição da sua construção.

Contudo, a afirmação de que a zona de acesso da água " *deve estar envolta em material poroso, com a função de filtro, devendo ser isolada por meio de mangas de geotêxtil injetadas com calda de cimento*", é confusa, uma vez que a zona de acesso da água (câmara piezométrica) deve estar envolvida apenas por material poroso.

Sobre "O espaço livre do furo deve ser preenchido com betonite e cimento constituindo material de impermeabilização e sustentação do instrumento..." considera-se que o tubo deve permanecer oco, para que a água possa subir ou descer dentro dele, acompanhando as variações de nível no aquífero.

Do acima referido, considera-se que a descrição da construção dos piezómetros se encontra confusa e contraditória, sendo de salientar que a câmara piezométrica deve ser revestida com material poroso, para permitir o acesso da água ao tubo piezométrico, pelo que não se percebe a razão pela qual esse material poroso é isolado com mangas de geotêxtil, injetadas com calda de cimento.

Quanto ao local de instalação dos piezómetros, verifica-se que este não se encontra perceptível na planta apresentada, sendo que a sua legenda é ilegível (Figura 8, pág.2 do Anexo I.1 do PGA).

Do acima exposto, a proposta de monitorização carece de clarificação, devendo ser apresentada

nova planta de localização dos piezómetros.

- 11. Assegurar que nos espaços verdes serão utilizadas espécies adaptadas às condições edafo-climáticas da região e que sejam menos exigentes em fertilizantes e necessidades hídricas;**

O RECAPE remete a informação pretendida para o Plano de Plantação do Projeto de Arquitetura Paisagista (PAE), desenhos AP13 a AP23).

Contudo, o PAE não integra os elementos do RECAPE, pelo que não é possível verificar a conformidade do Projeto de Execução com o estabelecido na DIA.

- 12. Apresentar Carta de Condicionantes atualizada com a integração de todos os elementos patrimoniais com interesse cultural, nomeadamente todos inventariados pelo EIA e os decorrentes da ação de diagnóstico, contemplada para a fase de Projeto de Execução;**

O RECAPE considera este elemento cumprido referindo que a Carta de Condicionantes consta no documento "Implantação dos EPs identificados no projeto", que constitui a carta atualizada de todos os elementos patrimoniais inventariados e descritos no Relatório de "Trabalhos arqueológicos na Quinta Nova de Santo António, Carcavelos" na fase de Projeto de Execução (Anexo IX do RECAPE).

O documento a que se refere (Desenho n.º 1 do RTA) apenas inclui a localização dos EP's sob levantamento topográfico esquemático e destina-se a explicitar a localização de cada EP e a diferenciar os EP's (a verde - com a memória descritiva aprofundada, respeitante aos elementos 16, 17 e 19 a 32 correspondentes aos elementos da DIA a apresentar em fase de RECAPE - e a azul - a localização da sondagem 1 realizada na área do EP 3, correspondente ao elemento 18 constante na DIA a apresentar em fase de RECAPE).

A Carta síntese de condicionantes deve constar no RECAPE e incluir os condicionamentos dos distintos fatores ambientais, incluindo o Património Cultural, o qual deve ser atualizado e entregue aos distintos empreiteiros na fase de obra.

Considera-se ter sido cumprido este requisito da DIA.

- 13. Inclusão no Caderno de Encargos da Obra, de todas as ocorrências patrimoniais inventariadas, nomeadamente através da Carta de Condicionantes, assim como de todas as medidas referentes ao Património Cultural;**

Não é apresentado Caderno de Encargos para a fase 0 da operação de loteamento, nem apresentada Carta de Condicionantes.

Face ao exposto na apreciação do elemento 12, considera-se que ainda não se encontra assegurado o cumprimento deste requisito da DIA.

- 14. Nos casos em que não seja possível evitar a afetação das ocorrências patrimoniais, deve ficar também garantida através do Caderno de Encargos, a salvaguarda pelo registo arqueológico da totalidade dos vestígios e contextos a afetar diretamente pela obra e no caso de elementos arquitetónicos e etnográficos, através de registo gráfico, fotográfico e memória descritiva; no caso de sítios arqueológicos, através da sua escavação integral;**

O RECAPE considera este requisito da DIA cumprido, reportando para os registos já constantes

no RTA (Anexo IX do presente RECAPE).

Os registos constantes no RTA referem-se aos elementos a entregar em fase de RECAPE.

O cumprimento deste requisito da DIA deve ser assegurado pelos Cadernos de Encargos das diversas empreitadas de construção previstas para o Loteamento da Quinta dos Ingleses.

Considera-se que ainda não se encontra assegurado o cumprimento deste requisito da DIA.

15. Identificar as condições e periodicidade das obras de conservação, de acordo com o DL nº 140/2009, de 15 de junho do conjunto de elementos patrimoniais identificados no Quadro 6.45, pp. 306 do RS (como as pontes sobre a Ribeira de Sassoeiros, troços de muros sul e poente, o portal poente da quinta, duas torres/depósitos de água, depósito de combustível em ferro), que o PPERUCS previa manter e recuperar;

O RECAPE considera este requisito da DIA cumprido, referindo constar no Caderno de Encargos do Projeto de Execução de Arquitetura Paisagista (PAE) e no Anexo IX do presente RECAPE.

Refere que, «na presente fase de obras de urbanização, apenas o E.P. 3 tem prevista intervenção mais ativa» de conservação «que se encontra descrita no Anexo 1 (Quinta Nova de Santo António - Recuperação do Muro de Alvenaria EP3) Projeto de Execução de Arquitetura Paisagista (PAE).

Os demais E.P. identificados nas Plantas de Implantação e Altimetria (desenhos AP03 e AP04) do PAE serão preservados *in situ* e têm medidas de manutenção e preservação definidas no caderno de encargos do mesmo PAE, no tema "Medidas Cautelares".

O Projeto de Arquitetura Paisagista (PAE) não se encontra entre os elementos enviados, nem o respetivo Caderno de Encargos, com as referidas "Medidas Cautelares".

Note-se ainda que a Etapa 0 de intervenção abrange áreas onde se localizam as seguintes EP's: EP3, EP4, EP7, EP8, EP9, EP11, EP17, EP18, EP21 e EP22.

Refira-se ainda que o RTA (Anexo IX) se limita a referir de forma muito sucinta o estado de conservação de cada elemento patrimonial sem, contudo, propor medidas específicas / metodologia de conservação e restauro / manutenção para cada EP.

Considera-se que ainda não se encontra assegurado o cumprimento deste requisito da DIA.

16. Elemento Patrimonial (E.P.) 1 - Ponte / Século XIX - Preservação integral *in situ* - Apresentar pormenorização de conservação e integração da ponte no âmbito do programa do novo Parque Urbano. Levantamento topográfico e fotográfico de pormenor com vista à preservação de memória futura;

O RECAPE refere que o EP1 se mantém integralmente sem alteração e remete para os registos constantes no RTA (Anexo IX do RECAPE).

Remete ainda para as Plantas de Implantação e Altimetria (desenhos AP03 e AP04) do PAE onde estão assinalados os EP's, as quais não constam da documentação em análise.

O RTA apresenta no ponto 5.1 a caracterização e descrição deste elemento patrimonial. Apresenta no Desenho n.º 2 Projeções fotogramétricas (Vista Topo, Vista Este e Vista SE) de qualidade e levantamento fotográfico (sem localização das vistas em planta).

Encontra-se, no entanto, em falta no RTA: o levantamento topográfico de pormenor, devendo o

mesmo constar em planta à escala de projeto; O Desenho n.º 2 - Projeções fotogramétricas - deve incluir cotas altimétricas absolutas, o alçado mais representativo de um dos lados da ponte e alçado do muro poente do canal com representação da ponte em corte. O levantamento gráfico e fotográfico deve incluir pormenor da inserção do tabuleiro no muro de contenção da ribeira; Recolha de imagens de vídeo.

Da documentação em apreciação não constam elementos referentes à pormenorização de conservação e restauro da ponte no âmbito do programa do novo Parque Urbano.

O projeto do PAE e demais projetos de especialidade devem incluir: a implantação do EP1 sobreposta à proposta, à escala de projeto com altimetria (planta e cortes da proposta); Plano de trabalhos de conservação e restauro com proposta de metodologia para conservação e restauro do EP1 por empresa habilitada na especialidade de Conservação e Restauro. A proposta deve incluir a reposição do elemento de cantaria - guarda / balaústre, delimitador de um dos quatro pontos da ponte - em falta, que se encontra caído no leito do canal de contenção da ribeira.

Considera-se que este requisito da DIA não se encontra integralmente cumprido.

17. E.P. 2 - Muro original da Quinta / Século XVIII - Preservação *in situ* - Apresentar pormenorização de conservação no âmbito do programa do novo Parque Urbano. Registo documental para memória futura, materializado em levantamento topográfico de pormenor, na recolha de imagens de vídeo, fotográficas, pesquisa documental e execução de memória descritiva. Previamente deverá realizar-se a desmatização, onde tal for necessário, de modo a permitir um registo eficaz da estrutura;

O RECAPE refere que a EP se mantém integralmente sem alteração e remete para os registos constantes no RTA (Anexo IX do RECAPE).

Remete ainda para as Plantas de Implantação e Altimetria (desenhos AP03 e AP04) do PAE onde estão assinalados os EP's, as quais não constam da documentação em análise.

O RTA apresenta no ponto 5.1 a caracterização e descrição de uma secção do troço deste elemento patrimonial situado no extremo Oeste da Quinta Nova de Santo António. Apresenta levantamento fotográfico sem localizar em planta os pontos de vista.

Encontra-se, no entanto, em falta: A pormenorização de conservação no âmbito do programa Loteamento da Quinta dos Ingleses; O levantamento topográfico de pormenor, devendo o mesmo constar em planta à escala de projeto; RTA - Levantamento fotográfico com localização dos pontos de vista em planta e o registo de imagens de vídeo.

Considera-se que este requisito da DIA não se encontra integralmente cumprido.

18. E.P. 3 - Muro (muro original da quinta/alinhamento da linha de artilharia do sistema defensivo da praia de Carcavelos, do século XVII) - Preservação integral *in situ* - Apresentação de estudo histórico arqueológico que esclareça a relação da estrutura com o sistema defensivo da praia de Carcavelos, do século XVII. Para além do levantamento documental, deverá ainda incluir o levantamento topográfico, fotográfico e em vídeo. Em função dos resultados do estudo histórico deverá ser equacionada a utilização de estudos geofísicos e realizadas sondagens arqueológicas de diagnóstico, tendentes a esclarecer e avaliar a relevância patrimonial da estrutura, definindo, consoante os resultados, medidas de minimização /valorização adicionais a adotar;

O RECAPE refere que a EP3 se mantém integralmente, estando prevista uma «operação de recuperação e restauro, conforme constante no RTA (Anexo IX do RECAPE).

Remete ainda para o Anexo 1 da Memória Descritiva do PAE que, contudo, não consta da documentação em análise.

O RTA apresenta no ponto 5.1 a caracterização e descrição deste elemento patrimonial.

De forma a melhor caracterizar esta estrutura foi ainda realizada uma sondagem de diagnóstico (sondagem 1). De acordo com o RTA a «análise do muro EP3, em associação aos dados obtidos na sondagem 1, permitiu uma melhor perceção deste elemento patrimonial.

Relativamente a esta estrutura e área envolvente a SO, salienta que o projeto PPERUCS, «prevê o alargamento da passagem inferior sob a estrada Marginal e que para essa operação ocorrer será necessário desviar a estrada Marginal para as proximidades do EP3.

Esse desvio não terá qualquer impacto na estrutura do EP3» que refere estar previsto «manter e restaurar. No entanto, será necessário proceder-se ao aterro parcial da área envolvente, conforme consta na figura 48, com a escavação parcial do terreno que se desenvolve a SO do EP3. (...) Essa escavação apenas ocorrerá nas confluências junto à marginal, sendo a restante área que se encontra mais próxima do EP3 alvo de aterro.

Assim, em complemento às Medidas de Minimização estipuladas na DIA, propõe uma medida adicional específica para o EP3, de «acompanhamento arqueológico destes trabalhos específicos, bem como a proteção do elemento patrimonial EP3, de forma a garantir que o mesmo não sofra afetações fruto da circulação de equipamentos nesta área» (RTA).

O Desenho n.º 3 do RTA - EP3 - Sondagem 1 - inclui Projeção fotogramétrica do Plano Final e desenhos do corte, secção e alçado e Alçado posterior;

Inclui levantamento fotográfico da estrutura 3 (sem localização dos pontos de vista em planta).

Encontra-se, no entanto, em falta (RTA): Recolha de imagens de vídeo; Levantamento arqueográfico de pormenor da planta desta estrutura com cotas altimétricas topográfico, devendo o mesmo constar em planta à escala de projeto; Deve ainda incluir levantamento arqueográfico dos alçados da totalidade desta estrutura até ao limite existente junto à marginal;

Da documentação em apreciação não constam elementos referentes à pormenorização de conservação e restauro da ponte no âmbito programa do novo Parque Urbano.

O projeto do PAE e demais projetos de especialidade devem incluir: a implantação do EP3 sobreposta à proposta, à escala de projeto com altimetria (planta e cortes da proposta); Plano de trabalhos de conservação e restauro com proposta de metodologia para conservação e restauro do EP1 por empresa habilitada na especialidade de Conservação e Restauro.

Considera-se que este requisito da DIA ainda não se encontra integralmente cumprido.

19. E.P. 4 - Calçada / Século XVIII - Registo documental para memória futura, materializado em levantamento topográfico de pormenor, na recolha de imagens de vídeo, fotográficas, pesquisa documental e execução de memória descritiva. Previamente deverá realizar-se a desmatção, onde tal for necessário, de modo a permitir um registo eficaz da estrutura;

O RECAPE refere que os registos constam no RTA (Anexo IX do RECAPE).

O RTA apresenta no ponto 5.1 a caracterização deste elemento patrimonial. Apresenta levantamento fotográfico, sem localizar em planta os pontos de vista.

Encontra-se, no entanto, em falta: Levantamento topográfico de pormenor da calçada, devendo o mesmo constar em planta à escala de projeto; RTA - Levantamento fotográfico: localização dos pontos de vista em planta; a documentação entregue não inclui o registo de imagens de

vídeo da estrutura.

Considera-se que este requisito da DIA ainda não se encontra integralmente cumprido.

20. E.P. 5 - Portal - Preservação integral *in situ* - Registo documental para memória futura, materializado em levantamento topográfico de pormenor, na recolha de imagens de vídeo, fotográficas, pesquisa documental e execução de memória descritiva;

O RECAPE refere que os registos constam no RTA (Anexo IX do RECAPE).

O RTA apresenta no ponto 5.1 a caracterização deste elemento patrimonial. Apresenta levantamento fotográfico, sem localizar em planta os pontos de vista.

Encontra-se, no entanto, em falta: O levantamento topográfico de pormenor (Planta e Alçados), devendo o mesmo constar em planta à escala de projeto; A documentação entregue não inclui o registo imagens de vídeo da estrutura.

Considera-se que este requisito da DIA ainda não se encontra integralmente cumprido.

21. E.P. 6 - Alameda parte integrante da Quinta Nova de Santo António / Século XVIII - Apresentar pormenorização de proposta de intervenção que garanta nomeadamente:

- i. A sua manutenção como via exclusivamente pedonal e cicável, bem como a manutenção do alinhamento arbóreo existente que lhe fornece enquadramento paisagístico;
- ii. Recuperação dos muros e calçada existentes seguindo as convenções vigentes para intervenções de conservação e restauro em património cultural construído. A calçada existente deverá ser recuperada e mantida, sendo desejável a reutilização do material pétreo provenientes da desmontagem das EPs 4, 17 e 18;
- iii. Limitar a abertura de vãos de passagem de forma a não comprometer a significância patrimonial da Alameda dentro do conjunto classificado;

O RECAPE informa que o EP6 se localiza dentro de lote e não no espaço público, não estando por isso integrado no projeto de obras de urbanização. A resolução será cumprida aquando do projeto específico do lote.

Refere ainda que os registos constam no RTA (Anexo IX do RECAPE). O RTA não inclui registos da calçada.

Considera-se ser de aceitar a fundamentação apresentada, visto que a intervenção neste local está prevista para fase subsequente do projeto, devendo este requisito ser cumprido na fase de apresentação do projeto específico do lote. Dada a necessidade de protelar o cumprimento deste elemento da DIA, considera-se ainda ser de apresentar em fase prévia ao licenciamento o registo documental para memória futura, materializado em levantamento topográfico de pormenor, na recolha de imagens de vídeo, fotográficas (com localização em planta dos pontos de vista), pesquisa documental e execução de memória descritiva.

22. E.P. 7 - Ponte em alvenaria de pedra e arco de volta perfeita / Século XVIII - Preservação integral *in situ* - Apresentar pormenorização de conservação e valorização/Integração da ponte no âmbito do programa do novo Parque Urbano. Registo documental para memória futura, materializado em levantamento topográfico de pormenor, na recolha de imagens de vídeo e fotográficas, pesquisa documental e execução de memória descritiva.

O RECAPE refere que o EP7 se mantém integralmente sem alteração e remete para os registos constantes no RTA (Anexo IX do RECAPE).

Remete ainda para as Plantas de Implantação e Altimetria (desenhos AP03 e AP04) do PAE onde estão assinalados os EP's as quais, contudo, não constam da documentação em análise.

O RTA apresenta no ponto 5.1 a caracterização e descrição deste elemento patrimonial, sendo de assinalar que a leitura da cartografia histórica, a arquitetura, e o facto da estrutura da ponte se encontrar desalinhada em relação ao canal (EP8), levam a acreditar que a ponte será «uma preexistência ao canal, construída muito possivelmente no século XVIII, aquando da formação da Quinta Nova de Santo António» (RTA).

Apresenta no Desenho n.º 4 Projeções fotogramétricas (Vista Topo, Vista Norte (?) e Vista Sul) de qualidade e desenho vetorial do Alçado de um dos lados da ponte (sem localização e sem legenda) e levantamento fotográfico (sem localização dos pontos de vista).

Encontra-se em falta (RTA): o levantamento topográfico de pormenor, devendo o mesmo constar em planta à escala de projeto; O Desenho n.º 4 - Projeções fotogramétricas - deve incluir cotas altimétricas absolutas, localização e legenda do alçado apresentado; Alçado do muro poente do canal com representação da ponte em corte; Levantamento fotográfico com localização em planta dos pontos de vista e a recolha de imagens de vídeo. O levantamento gráfico e fotográfico deve incluir pormenor da inserção do tabuleiro da ponte no muro de contenção da ribeira.

Da documentação em apreciação não constam elementos referentes à pormenorização de conservação e restauro da ponte no âmbito do programa do novo Parque Urbano.

O projeto do PAE e demais projetos de especialidade devem incluir: a implantação do EP7 sobreposta à proposta, à escala de projeto com altimetria (planta e cortes da proposta); Plano de trabalhos de conservação e restauro com proposta de metodologia para conservação e restauro da ponte por empresa habilitada na especialidade de Conservação e Restauro.

Considera-se que este requisito da DIA não se encontra integralmente cumprido.

23. E.P. 8 - Muro de contenção da ribeira / Século XVIII - Preservação *in situ* - Apresentar pormenorização de ação de conservação do troço Norte no âmbito do programa do novo Parque Urbano. Registo documental para memória futura, materializado em levantamento topográfico de pormenor, na recolha de imagens de vídeo, fotográficas, pesquisa documental e execução de memória descritiva. Previamente deverá realizar-se a desmatção, onde tal for necessário, de modo a permitir um registo eficaz da estrutura.

O RECAPE refere que o EP8 se mantém integralmente sem alteração e remete para os registos constantes no RTA (Anexo IX do RECAPE).

Remete ainda para as Plantas de Implantação e Altimetria (desenhos AP03 e AP04) do PAE onde estão assinalados os EP's, as quais, contudo, não constam da documentação em análise.

O RTA apresenta no ponto 5.1 a caracterização e descrição deste elemento patrimonial e levantamento fotográfico sem localização dos pontos de vista em planta. Apresenta dois Desenhos com a mesma numeração (Desenho n.º 8) com a mesma designação "Troço de Canal Projeções fotogramétricas" (um com Vista Topo, Vista Este e Vista SO e o outro com a mesma Vista de Topo, Vista Sul [igual à vista SO do desenho precedente] e Vista NE) de qualidade e levantamento fotográfico (sem localização das vistas em planta).

Encontra-se em falta (RTA): o levantamento topográfico de pormenor da totalidade da estrutura, devendo o mesmo constar em planta à escala de projeto; O Desenho n.º 8 - "Troço de Canal

Projeções fotogramétricas" - deve incluir cotas altimétricas absolutas e localização do troço representado em planta; Desenho vetorial das principais secções do canal (localizadas em planta) com indicação da constituição do leito do canal; Levantamento fotográfico com localização em planta dos pontos de vista e apresentação do registo de imagens de vídeo.

Deve proceder-se à correção dos desenhos.

Da documentação em apreciação não constam elementos referentes à pormenorização de conservação e restauro do canal no âmbito do programa do novo Parque Urbano.

O projeto do PAE e demais projetos de especialidade devem incluir: a implantação do EP8 sobreposta à proposta, à escala de projeto com altimetria (planta e cortes da proposta e das alterações nas cores [vermelhos e amarelos]); Plano de trabalhos de conservação e restauro com proposta de metodologia para conservação e restauro do EP8 por empresa habilitada na especialidade de Conservação e Restauro.

Considera-se que este requisito da DIA não se encontra integralmente cumprido.

24. E.P. 9 - Ponte em alvenaria de pedra - Garantir a não afetação no âmbito da criação da "caixa de betão" a adossar a esta estrutura, apresentando solução construtiva que não comprometa a autenticidade do elemento patrimonial; definir ação de conservação e valorização da estrutura no âmbito do programa do novo Parque Urbano. Registo documental para memória futura, materializado em levantamento topográfico de pormenor, na recolha de imagens de vídeo, fotográficas, pesquisa documental e execução de memória descritiva;

O RECAPE refere que o EP9 se mantém integralmente sem alteração e remete para os registos constantes no RTA (Anexo IX do RECAPE).

Remete ainda para as Plantas de Implantação e Altimetria (desenhos AP03 e AP04) do PAE onde estão assinalados os EP's, as quais não constam da documentação em análise.

Acrescenta que a solução de não afetação do elemento patrimonial no âmbito da criação da "caixa de betão" prevista adoçar a esta estrutura se encontra «garantida no Projeto de Infraestruturas de Drenagem de Águas Pluviais. Bacia de Receção (peças desenhadas n.º INP018 e INP019 do respetivo projeto) os quais, contudo, não constam da documentação em análise.

O RTA apresenta no ponto 5.1 a caracterização e descrição deste elemento patrimonial. Apresenta no Desenho n.º 5 Projeções fotogramétricas (Vista Topo, Vista Este e Vista SE) de qualidade e levantamento fotográfico (sem localização das vistas em planta).

Encontra-se, no entanto, em falta (RTA): Levantamento topográfico de pormenor, devendo o mesmo constar em planta à escala de projeto; O Desenho n.º 5 - Projeções fotogramétricas - deve incluir cotas altimétricas absolutas; Desenho vetorial do alçado Norte da ponte e do alçado considerado mais representativo de um dos lados dos paramentos internos da estrutura (incluindo o troço recente sob a marginal) e corte longitudinal e secções representativas do interior; representação em planta dos pontos de vista do levantamento fotográfico e apresentação da recolha de imagens de vídeo.

Da documentação em apreciação não constam elementos referentes à pormenorização de conservação e restauro e de valorização da ponte no âmbito do programa do novo Parque Urbano.

O Projeto do PAE, o Projeto de Infraestruturas de Drenagem de Águas Pluviais e demais projetos de especialidade a apresentar em fase prévia ao licenciamento devem incluir: a

implantação do EP9 sobreposta à proposta, à escala de projeto com altimetria (planta e cortes da proposta e das alterações nas cores convencionais [vermelhos e amarelos]); o Projeto de Infraestruturas de Drenagem de Águas Pluviais deverá apresentar solução construtiva que garanta a não afetação e não comprometa a autenticidade do elemento patrimonial; Apresentar Plano de trabalhos de conservação e restauro com proposta de metodologia para conservação e restauro do EP8 por empresa habilitada na especialidade de Conservação e Restauro e Proposta de valorização do EP9 no âmbito do programa para o novo Parque Urbano.

Considera-se que este requisito da DIA não se encontra cumprido.

25. E.P. 10 - Torre / Século XX - Garantir a preservação *in situ* e a sua valorização cultural e integração no parque urbano previsto. Registo documental para memória futura, materializado em levantamento topográfico de pormenor, na recolha de imagens de vídeo, fotográficas, pesquisa documental e execução de memória descritiva;

O RECAPE informa que o EP10 se localiza dentro de lote e não no espaço público, não estando por isso integrado no projeto de obras de urbanização. A resolução será cumprida aquando do projeto específico do lote.

Refere ainda que os registos constam no RTA (Anexo IX do RECAPE).

Considera-se ser de aceitar a fundamentação apresentada, visto que a intervenção neste local está prevista para fase subsequente do projeto, devendo o requisito relativo à Proposta de valorização cultural ser cumprido na fase de apresentação do projeto específico do lote.

O RTA apresenta no ponto 5.1 a caracterização e descrição deste elemento patrimonial. Inclui levantamento fotográfico (sem localização das vistas em planta).

Encontra-se, no entanto, ainda em falta no RTA: Levantamento topográfico de pormenor, devendo o mesmo constar em planta à escala de projeto; Representação em planta dos pontos de vista do levantamento fotográfico e apresentação da recolha de imagens de vídeo.

Apresentar a implantação do EP 10 sobreposta à cartografia do projeto.

Considera-se que este requisito da DIA ainda não se encontra integralmente cumprido.

26. E.P. 11 - Depósito / Século XX - A reposicionar - Registo documental para memória futura, materializado em levantamento topográfico de pormenor, na recolha de imagens de vídeo, fotográficas, pesquisa documental e execução de memória descritiva;

O RECAPE remete o cumprimento deste requisito da DIA para os registos constantes no RTA (Anexo IX do RECAPE).

Dá nota que «o local final de reposicionamento será decidido entre os promotores do empreendimento, dado o caráter móvel do E.P.».

O RTA apresenta no ponto 5.1 a caracterização e descrição deste elemento patrimonial. Apresenta no Desenho n.º 6 Projeções fotogramétricas (Vista Topo, Vista 1 e Vista 2) de qualidade e levantamento fotográfico (sem localização das vistas em planta).

Encontra-se, no entanto, em falta (RTA): Levantamento topográfico de pormenor, devendo o mesmo constar em planta à escala de projeto; O Desenho n.º 6 - Projeções fotogramétricas - deve incluir cotas altimétricas absolutas; Representação em planta dos pontos de vista do levantamento fotográfico e apresentação da recolha de imagens de vídeo.

Deve ser apresentada planta à escala do projeto com a nova localização do EP 11.

Apresentar Plano de trabalhos de conservação e restauro com proposta de metodologia para conservação e restauro do EP11 e por empresa habilitada na especialidade de Conservação e Restauro e Proposta com a realocação do elemento patrimonial. Apresentar planta com a implantação, à escala de projeto, da localização definitiva do EP11 sobreposta ao projeto específico.

Considera-se que este requisito da DIA ainda não se encontra integralmente cumprido.

27. E.P. 12 - Solar do Morgado de Alagoa - Relativamente ao Lote 14: tendo presente a salvaguarda da integridade 'visual' do imóvel classificado CIM, a volumetria, morfologia, alinhamentos e cérceas, cromatismo e revestimento exterior do(s) edifício(s) previsto(s) para o lote 14, identificados na Planta de Síntese do loteamento como construção nova (CSJ), deverão ser aferidos em razão da valoração atribuída pela Carta da Qualidade Visual;

O RECAPE informa que o EP12 se localiza dentro de lote e não no espaço público, não estando por isso integrado no projeto de obras de urbanização. A resolução será cumprida aquando do projeto específico do lote.

Considera-se ser de aceitar a fundamentação apresentada, visto que a intervenção neste local está prevista para fase subsequente do projeto, devendo este requisito ser cumprido na fase de apresentação do projeto específico do lote.

28. E.P. 16 - Torre / Século XX - Garantir a preservação *in situ* e a sua valorização como equipamento cultural. Registo documental para memória futura, materializado em levantamento topográfico de pormenor, na recolha de imagens de vídeo, fotográficas, pesquisa documental e execução de memória descritiva;

O RECAPE informa que o Projeto de Execução sobre o EP6 não será feito nesta fase de projeto de obras de urbanização, pelo facto de não fazer parte do loteamento e pelo Promotor considerar que este projeto específico não compromete a implementação dos restantes.

Considera-se ser de aceitar a fundamentação apresentada.

A resolução relativa à apresentação da proposta de valorização do elemento patrimonial deve ser cumprida através da apresentação do projeto específico a realizar na Etapa 2 (ano 7) (*cf.* Cronograma previsional de Execução constante no ponto 2.3 do PGA).

O RTA apresenta no ponto 5.1 a caracterização e descrição deste elemento patrimonial. Inclui levantamento fotográfico (sem localização das vistas em planta).

Encontra-se, no entanto, ainda em falta no RTA: Levantamento topográfico de pormenor, devendo o mesmo constar em planta à escala de projeto; Representação em planta dos pontos de vista do levantamento fotográfico e apresentação da recolha de imagens de vídeo.

Apresentar a implantação do EP 16 sobreposta à cartografia do projeto.

Considera-se que este requisito da DIA ainda não se encontra integralmente cumprido.

29. E.P. 17 - Calçada / Século XX - Registo documental para memória futura, materializado em levantamento topográfico de pormenor, na recolha de imagens de vídeo, fotográficas, pesquisa documental e execução de memória descritiva. Previamente deverá realizar-se a desmatção, onde tal for necessário, de modo a permitir um registo eficaz da estrutura;

O RECAPE refere que os registos constam no RTA (Anexo IX do RECAPE).

O RTA apresenta no ponto 5.1 a caracterização deste elemento patrimonial. Apresenta levantamento fotográfico, sem localizar em planta os pontos de vista. Inclui no Desenho n.º 7 Projeções fotogramétricas do EP 17 (Vista Geral, Pormenor 1 e Pormenor 2) de qualidade e levantamento fotográfico (sem localização das vistas em planta).

Encontra-se, no entanto, em falta (RTA): Levantamento topográfico de pormenor, devendo o mesmo constar em planta à escala de projeto; O Desenho n.º 7 - Projeções fotogramétricas - deve incluir cotas altimétricas absolutas; Representação em planta dos pontos de vista do levantamento fotográfico e apresentação da recolha de imagens de vídeo.

Considera-se que este requisito da DIA ainda não se encontra integralmente cumprido.

30. E.P. 18 - Calçada / Século XX - Registo documental para memória futura, materializado em levantamento topográfico de pormenor, na recolha de imagens de vídeo, fotográficas, pesquisa documental e execução de memória descritiva. Previamente deverá realizar-se a desmatação, onde tal for necessário, de modo a permitir um registo eficaz da estrutura;

O RECAPE refere que os registos constam no RTA (Anexo IX do RECAPE).

O RTA apresenta no ponto 5.1 a caracterização deste elemento patrimonial. Apresenta levantamento fotográfico, sem localizar em planta os pontos de vista. Inclui no Desenho n.º 8^[3] do EP 18 com a designação "EP18 Projeções fotogramétricas" (Vista Geral, Pormenor 1 e Pormenor 2) com pormenor de dois troços da calçada de qualidade e levantamento fotográfico (sem localização das vistas em planta).

Encontra-se, no entanto, em falta (RTA): Levantamento topográfico de pormenor, devendo o mesmo constar em planta à escala de projeto; O Desenho n.º 8 - "EP18 Projeções fotogramétricas" - (a reenumerar) deve incluir cotas altimétricas absolutas; Representação em planta dos pontos de vista do levantamento fotográfico e apresentação da recolha de imagens de vídeo.

Deve ser anulado o Desenho n.º 7 com a designação "EP 17/18 Projeções fotogramétricas" com Pormenor 1 e Pormenor 2 respeitantes ao EP 18, uma vez que em nada acrescenta ao Desenho n.º 8 designado "EP18 Projeções fotogramétricas", devendo a numeração deste último ser alterada uma vez que se encontra repetida.

Considera-se que este requisito da DIA ainda não se encontra integralmente cumprido.

31. E.P. 19 - Dois edifícios - "Casa dos Engenheiros" / Século XX - Registo documental para memória futura, materializado em levantamento topográfico de pormenor, na recolha de imagens de vídeo, fotográficas, pesquisa documental e execução de memória descritiva;

O RTA apresenta no ponto 5.1 a caracterização e descrição do exterior deste elemento patrimonial, subdividindo-o respetivamente em EP19A e EP19B, correspondentes «a dois edifícios de desenho e características idênticas» que fariam parte do conjunto de seis edifícios «para a instalação dos funcionários da empresa cabo submarino, sendo então designados por "Casas dos Engenheiros"». Quatro deles foram «demolidos em data incerta, anterior a 1992». Encontram-se em mau estado de conservação. Inclui levantamento fotográfico (sem localização das vistas em planta).

Encontra-se, no entanto, ainda em falta no RTA: Levantamento topográfico de pormenor, devendo o mesmo constar em planta à escala de projeto; Levantamento fotográfico do interior do

edificado com representação em planta dos pontos de vista e apresentação da recolha de imagens de vídeo.

Apresentar a implantação do EP 19A e EP19B sobreposta à cartografia do projeto.

Considera-se que este requisito da DIA ainda não se encontra integralmente cumprido.

32. EP 21 - Fundo de Cabana / Idade do Bronze - A pormenorização do projeto para o novo Parque Urbano deverá ter em atenção eventual modelação de terreno, evitando desaterros na área onde foi identificada a estrutura arqueológica.

Segundo o RECAPE, esta disposição da DIA encontra-se cumprido, reportando para as Plantas de Implantação e Altimetria (desenhos AP03 e AP04) do PAE onde estão assinalados os EP's as quais, contudo, não constam da documentação em análise.

Demonstrar a não afetação do E.P.21, evitando desaterros na área onde foi identificado o arqueossítio, apresentando para o efeito pormenorização do projeto para o novo Parque Urbano (incluir implantação da EP sobre o Projeto de arquitetura paisagista (plantas e cortes do existente, da proposta e de alterações nas cores convencionais [vermelhos e amarelos]), à escala de projeto. A cartografia deve incluir altimetria do arqueossítio e do projeto com cotas absolutas.

Considera-se que não se encontra cumprida esta disposição da DIA.

Medidas de Minimização

Relativamente às medidas de minimização para a fase prévia à obra, construção e exploração, e face à informação apresentada no RECAPE, considera-se que, apesar de terem sido parcialmente integradas no Plano de Gestão Ambiental, será necessário que a concretização do projeto assegure a sua implementação em obra (fase prévia à construção, fase de construção e fase de exploração) e nomeadamente:

O PGA deve ser revisto de forma a incluir todas as alterações decorrentes da verificação da conformidade ambiental do projeto, nomeadamente todas as medidas dirigidas para a fase prévia à obra e para a fase de construção, referentes ao Património incluídas na DCAPE.

Elementos a apresentar

I. Previamente à Emissão da Licença ou Autorização do Projeto

Apresentar à Autoridade de Avaliação de Impacte Ambiental (AAIA), para análise e aprovação, os seguintes elementos:

1. Apresentar Carta de Condicionantes atualizada com a integração de todos os elementos patrimoniais com interesse cultural, nomeadamente todos inventariados pelo EIA.
2. Inclusão no Caderno de Encargos da Obra, de todas as ocorrências patrimoniais inventariadas, nomeadamente através da Carta de Condicionantes, assim como de todas as medidas referentes ao Património Cultural.
3. Nos casos em que não seja possível evitar a afetação das ocorrências patrimoniais, deve ficar também garantida através do Caderno de Encargos, a salvaguarda pelo registo arqueológico da totalidade dos vestígios e contextos a afetar diretamente pela obra e no caso de elementos arquitetónicos e etnográficos, através de registo gráfico, fotográfico e

memória descritiva; no caso de sítios arqueológicos, através da sua escavação integral.

4. Apresentar Medidas Cautelares de manutenção e preservação e periodicidade das obras de conservação, de acordo com o DL nº 140/2009, de 15 de junho, do conjunto de elementos patrimoniais identificados no Quadro 6.45, pp. 306 do RS do EIA (como as pontes sobre a Ribeira de Sassoeiros [Elementos patrimoniais (E.P.'s 1, 7 e 9), troços de muros sul e poente [E.P.'s 2 e 3], o portal poente da quinta [E.P.5], duas torres/depósitos de água e depósito de combustível em ferro [E.P.'s 10, 11 e 16]), que o PPERUCS previa manter e recuperar.
5. Elemento Patrimonial (E.P.) 1 - Ponte / Século XVII-XIX - Preservação integral *in situ* - Apresentar os seguintes elementos em falta:
 - O projeto do PAE e demais projetos de especialidade devem apresentar a implantação do EP1 sobreposta à proposta, à escala de projeto com altimetria (planta e cortes da proposta) e Proposta de integração/valorização do elemento patrimonial; Plano com proposta de metodologia para conservação e integração da ponte (por empresa habilitada na especialidade de Conservação e Restauro) no âmbito do projeto do Novo Parque Urbano. A proposta deve incluir a reposição do elemento de cantaria - guarda / balaústre, delimitador de um dos quatro pontos da ponte - em falta, que se encontra caído no leito do canal de contenção da ribeira;
 - RTA - Levantamento topográfico de pormenor e fotográfico (com localização de vistas em planta) com vista à preservação de memória futura. O levantamento gráfico e fotográfico deve incluir pormenor da inserção do tabuleiro no muro de contenção da ribeira; O Desenho n.º 2 do Relatório de Trabalhos Arqueológicos (RTA) - Projeções fotogramétricas - deve incluir cotas altimétricas absolutas; representação do alçado mais representativo de um dos lados da ponte e alçado do muro poente do canal com representação da ponte em corte; Recolha de imagens de vídeo.
6. E.P. 2 - Muro original da Quinta / Século XVIII - Preservação *in situ* - Apresentar:
 - Plano com proposta de metodologia para conservação no âmbito do programa Loteamento da Quinta dos Ingleses (por empresa habilitada na especialidade de Conservação e Restauro).
 - RTA - Levantamento topográfico de pormenor, devendo o mesmo constar em planta à escala de projeto; Levantamento fotográfico com localização dos pontos de vista em planta e registo de imagens de vídeo.
7. E.P. 3 - Muro (muro original da quinta/alinhamento da linha de artilharia do sistema defensivo da praia de Carcavelos, do século XVII) - Preservação integral *in situ* - Apresentar os seguintes elementos em falta:
 - O projeto do PAE e demais projetos de especialidade devem incluir: a implantação do EP3 sobreposta à proposta, à escala de projeto com altimetria (planta e cortes da proposta) e Proposta de integração/valorização do elemento patrimonial; Proposta contemplando a proteção provisória do E.P.3 na fase de alargamento da passagem inferior sob a estrada Marginal em será necessário desviar a estrada Marginal para as proximidades do EP3, de forma a garantir que o mesmo não sofra afetações fruto da circulação de equipamentos nesta área; Plano de trabalhos de conservação e restauro com proposta de metodologia para conservação e integração do EP1 por empresa habilitada na

especialidade de Conservação e Restauro;

- RTA: Recolha de imagens de vídeo, Levantamento arqueográfico de pormenor da planta da totalidade desta estrutura com cotas altimétricas absolutas, devendo o mesmo constar em planta à escala de projeto e incluir levantamento arqueográfico dos alçados da totalidade desta estrutura até ao limite existente junto à marginal; Planta com localização dos pontos de vistas do levantamento fotográfico e apresentação do registo de imagens de vídeo;

8. E.P. 4 - Calçada / Século XIX - Apresentar os seguintes elementos em falta:

- RTA - Levantamento topográfico de pormenor, devendo o mesmo constar em planta à escala de projeto; Localização dos pontos de vista do levantamento fotográfico em planta; Registo de imagens de vídeo da estrutura.

9. E.P. 5 - Portal - Preservação integral *in situ* - Apresentar os seguintes elementos em falta:

- RTA - Levantamento topográfico de pormenor, devendo o mesmo constar em planta à escala de projeto; Localização dos pontos de vista do levantamento fotográfico em planta; Registo de imagens de vídeo da estrutura.

10. E.P. 6 - Alameda parte integrante da Quinta Nova de Santo António / Século XVIII - Apresentar os seguintes elementos em falta:

- RTA - Registo documental para memória futura, materializado em levantamento topográfico de pormenor, na recolha de imagens de vídeo e fotográficas, pesquisa documental e execução de memória descritiva.
- Pormenorização de proposta de intervenção que garanta nomeadamente:
 - i. A sua manutenção como via exclusivamente pedonal e clicável, bem como a manutenção do alinhamento arbóreo existente que lhe fornece enquadramento paisagístico;
 - ii. Recuperação dos muros e calçada existentes seguindo as convenções vigentes para intervenções de conservação e restauro em património cultural construído. A calçada existente deverá ser recuperada e mantida, sendo desejável a reutilização do material pétreo provenientes da desmontagem das EPs 4, 17 e 18;
 - iii. Limitar a abertura de vãos de passagem de forma a não comprometer a significância patrimonial da Alameda dentro do conjunto classificado.

11. E.P. 7 - Ponte em alvenaria de pedra com arco de volta perfeita / Século XVIII - Preservação integral *in situ* - Apresentar os seguintes elementos em falta:

- O projeto do PAE e demais projetos de especialidade devem apresentar a implantação do EP7 sobreposta à proposta, à escala de projeto com altimetria (planta e cortes da proposta) e Proposta de integração/valorização do elemento patrimonial; Plano com proposta de metodologia para conservação da ponte (por empresa habilitada na especialidade de Conservação e Restauro) no âmbito do projeto do Novo Parque Urbano;
- RTA: Levantamento topográfico de pormenor, devendo o mesmo constar em planta à escala de projeto; O Desenho n.º 4 - Projeções fotogramétricas - deve incluir cotas altimétricas absolutas, localização e legenda do alçado apresentado; Alçado do muro poente do canal com representação da ponte em

corte; Levantamento fotográfico com localização em planta dos pontos de vista e a recolha de imagens de vídeo; O levantamento gráfico e fotográfico deve incluir pormenor da inserção do tabuleiro da ponte no muro de contenção da ribeira.

12. E.P. 8 - Muro de contenção da ribeira / Século XVIII - Preservação in situ - Apresentar os seguintes elementos em falta:

- O projeto do PAE e demais projetos de especialidade devem incluir a implantação do EP8 sobreposta à proposta, à escala de projeto com altimetria (planta e cortes da proposta e das alterações nas cores [vermelhos e amarelos]) e Proposta de integração/valorização do elemento patrimonial; Plano com proposta de metodologia para conservação do troço Norte do canal (por empresa habilitada na especialidade de Conservação e Restauro) no âmbito do projeto do Novo Parque Urbano;
- RTA: Levantamento topográfico de pormenor da totalidade da estrutura, devendo o mesmo constar em planta à escala de projeto; O Desenho n.º 8 - "Troço de Canal Projeções fotogramétricas" - deve incluir cotas altimétricas absolutas e localização do troço representado em planta; Desenho vetorial das principais secções do canal (localizadas em planta) com indicação da constituição do leito do canal; Levantamento fotográfico com localização em planta dos pontos de vista e apresentação do registo de imagens de vídeo; A numeração do Desenho n.º 8 encontra-se repetida neste EP, devendo proceder-se à correção dos desenhos.

13. E.P. 9 - Ponte em alvenaria de pedra - Garantir a não afetação no âmbito da criação da "caixa de betão" a adossar a esta estrutura, apresentando solução construtiva que não comprometa a autenticidade do elemento patrimonial - Apresentar os seguintes elementos em falta:

- O Projeto do PAE, o Projeto de Infraestruturas de Drenagem de Águas Pluviais e demais projetos de especialidade a apresentar em fase prévia ao licenciamento devem incluir: a implantação do EP9 sobreposta à proposta, à escala de projeto com altimetria (planta e cortes da proposta e das alterações nas cores convencionais [vermelhos e amarelos]) e Proposta de valorização do EP9 no âmbito do programa para o novo Parque Urbano; o Projeto de Infraestruturas de Drenagem de Águas Pluviais deverá apresentar solução construtiva que garanta a não afetação e não comprometa a autenticidade do elemento patrimonial; Apresentar Plano de trabalhos de conservação e restauro com proposta de metodologia para conservação e restauro do EP8 por empresa habilitada na especialidade de Conservação e Restauro no âmbito do programa para o novo Parque Urbano.
- RTA: Levantamento topográfico de pormenor, devendo o mesmo constar em planta à escala de projeto; O Desenho n.º 5 - Projeções fotogramétricas - deve incluir cotas altimétricas absolutas; Desenho vetorial do alçado Norte da ponte e do alçado considerado mais representativo de um dos lados dos paramentos internos da estrutura (incluindo o troço recente sob a marginal) e corte longitudinal e secções representativas do interior; Representação em planta dos pontos de vista do levantamento fotográfico e apresentação da recolha de imagens de vídeo.

14. E.P. 10 - Torre / Século XX - Apresentar os seguintes elementos em falta:

- RTA: Implantação do EP 10 sobreposta à cartografia do projeto; Levantamento

topográfico de pormenor, devendo o mesmo constar em planta à escala de projeto; Representação em planta dos pontos de vista do levantamento fotográfico e apresentação da recolha de imagens de vídeo.

15. E.P. 11 - Depósito / Século XX - A repositonar - Apresentar os seguintes elementos em falta:

- Plano de trabalhos de conservação e restauro com proposta de metodologia para conservação e restauro do EP11 por empresa habilitada na especialidade de Conservação e Restauro; Proposta com a realocização do elemento patrimonial; Planta com a implantação, à escala de projeto, da localização definitiva do EP11, sobreposta ao projeto específico.
- RTA: Levantamento topográfico de pormenor, devendo o mesmo constar em planta à escala de projeto; O Desenho n.º 6 - Projeções fotogramétricas - deve incluir cotas altimétricas absolutas; Representação em planta dos pontos de vista do levantamento fotográfico e apresentação da recolha de imagens de vídeo.

16. E.P. 12 - Solar do Morgado de Alagoa - Relativamente ao Lote 14: tendo presente a salvaguarda da integridade 'visual' do imóvel classificado CIM, a volumetria, morfologia, alinhamentos e cêrceas, cromatismo e revestimento exterior do(s) edifício(s) previsto(s) para o lote 14, identificados na Planta de Síntese do loteamento como construção nova (CSJ), deverão ser aferidos em razão da valoração atribuída pela Carta da Qualidade Visual - Assegurar cumprimento deste requisito da DIA na fase de apresentação do projeto específico do lote.

17. E.P. 16 - Torre / Século XX - Garantir a preservação *in situ* e a sua valorização como equipamento cultural. Registo documental para memória futura, materializado em levantamento topográfico de pormenor, na recolha de imagens de vídeo, fotográficas, pesquisa documental e execução de memória descritiva.

- Assegurar cumprimento da resolução relativa à apresentação da proposta de valorização do elemento patrimonial através da apresentação do projeto específico a realizar na Etapa 2 (ano 7) (cfr. Cronograma previsual de Execução constante no ponto 2.3 do PGA).
- RTA: Levantamento topográfico de pormenor, devendo o mesmo constar em planta à escala de projeto; Representação em planta dos pontos de vista do levantamento fotográfico e apresentação da recolha de imagens de vídeo. Apresentar a implantação do EP 16 sobreposta à cartografia do projeto.

18. E.P. 17 - Calçada / Século XVIII-XIX - Apresentar os seguintes elementos em falta:

- RTA: Levantamento topográfico de pormenor, devendo o mesmo constar em planta à escala de projeto. Previamente deverá realizar-se a desmatação, onde tal for necessário, de modo a permitir um registo eficaz da estrutura; O Desenho n.º 7 - Projeções fotogramétricas - deve incluir cotas altimétricas absolutas; Representação em planta dos pontos de vista do levantamento fotográfico e apresentação da recolha de imagens de vídeo.

19. E.P. 18 - Calçada / Século XVIII-XIX - Apresentar os seguintes elementos em falta:

- RTA: Levantamento topográfico de pormenor, devendo o mesmo constar em planta à escala de projeto; O Desenho n.º 8 - "EP18 Projeções fotogramétricas" - (a renumerar) deve incluir cotas altimétricas absolutas; Representação em planta dos pontos de vista do levantamento fotográfico e apresentação da recolha de

imagens de vídeo; Deve ser anulado o Desenho n.º 7 com a designação "EP 17/18 Projeções fotogramétricas" com Pormenor 1 e Pormenor 2 respeitantes ao EP 18, uma vez que em nada acrescenta ao Desenho n.º 8 designado "EP18 Projeções fotogramétricas", devendo a numeração deste último ser alterada uma vez que se encontra repetida.

20. E.P. 19 - Dois edifícios - "Casa dos Engenheiros" / Século XX - Apresentar os seguintes elementos em falta:

- RTA: Levantamento topográfico de pormenor, devendo o mesmo constar em planta à escala de projeto; Levantamento fotográfico do interior do edificado com representação em planta dos pontos de vista e apresentação da recolha de imagens de vídeo; Apresentar a implantação do EP 19A e EP19B sobreposta à cartografia do projeto.

21. E.P. 21 - Fundo de Cabana / Idade do Bronze - Demonstrar a não afetação do E.P.21, evitando desaterros na área onde foi identificado o arqueossítio, apresentando para o efeito pormenorização do projeto para o novo Parque Urbano (incluir implantação da EP sobre o Projeto de arquitetura paisagista (plantas e cortes do existente, da proposta e de alterações nas cores convencionais [vermelhos e amarelos]), à escala de projeto. A cartografia deve incluir altimetria do arqueossítio e do projeto com cotas absolutas.

II. Em Sede de Emissão de Licença ou Autorização do Projeto

22. Caderno de Encargos/Plano de Acompanhamento Ambiental da Obra com a inclusão de todas as medidas de minimização dirigidas para a fase de obra, referentes ao fator ambiental Património Cultural que constam deste parecer.

III. Outras Condições na concretização do projeto

23. Todas as medidas de minimização dirigidas às fases de preparação e execução da obra devem constar no Plano de Acompanhamento Ambiental da Obra, bem como no respetivo caderno de encargos das distintas empreitadas e nos contratos de adjudicação que venham a ser produzidos pelo proponente, para efeitos de construção do projeto.

24. No que se refere à integração do património cultural arquitetónico identificado a preservar, as intervenções de conservação devem ser obrigatoriamente asseguradas por equipas especializadas em conservação e restauro de acordo com o disposto na legislação aplicável.

25. A Autoridade de AIA deve ser previamente informada do início das fases de construção e de exploração, bem como do respetivo cronograma da obra atualizado, de forma a possibilitar o desempenho das suas competências em matéria de pós-avaliação.

IV. Fase Prévia à Obra

1. Realizar ações de formação e de divulgação das condicionantes ambientais e patrimoniais nas áreas que se sobrepõem às parcelas/lotes dos promotores imobiliários.

2. Sempre que se venham a desenvolver ações de construção, deve ser fornecida ao

respetivo promotor para consulta a localização atualizada dos elementos patrimoniais (através de planta ou de outro meio digital), quer com a implantação de todos os elementos patrimoniais identificados no EIA e RECAPE, quer com os que se venham a identificar na anterior fase de construção do projeto, e cumpridas as medidas de minimização previstas para a fase de construção, quando aplicáveis

3. Antes do início das obras devem ser sinalizadas e vedadas permanentemente todas as ocorrências patrimoniais que venham a ser identificadas na Planta de Condicionamentos ou outras que vierem a ser identificadas durante os trabalhos de prospeção, situadas a menos de 50 m da frente de obra, de modo a evitar a passagem de maquinaria e pessoal afeto à obra, sendo estabelecida uma área de proteção com cerca de 10 metros em torno do limite da ocorrência.
4. E.P. 4 - Calçada / Século XIX - Em fase prévia à obra deve proceder-se ao acompanhamento arqueológico da desmontagem da calçada, devendo o material pétreo constituinte, ser guardado em depósito para posterior reutilização na recuperação da calçada da Alameda (EP6).
5. E.P. 17 - Calçada / Século XVIII-XIX - Em fase prévia à obra deve proceder-se ao acompanhamento arqueológico da desmontagem da calçada, devendo o material pétreo constituinte, ser guardado em depósito para posterior reutilização na recuperação da calçada da Alameda (EP6).
6. E.P. 18 - Calçada / Século XVIII-XIX - Em fase prévia à obra deve proceder-se ao acompanhamento arqueológico da desmontagem da calçada, devendo o material pétreo constituinte, ser guardado em depósito para posterior reutilização na recuperação da calçada da Alameda (EP6).

V. Fase de Construção

7. Nas distintas fases de obra (incluindo na construção de cada lote) deve ser efetuado o acompanhamento arqueológico integral de todas as operações que impliquem movimentações de terras (desmatações, escavações, terraplenagens, depósitos e empréstimos de inertes) desde a fase preparatória da obra, como a instalação de estaleiros, desmatção e desmonte de estruturas (edificado).
8. O acompanhamento arqueológico deve ser efetuado de modo efetivo, continuado e direto por um arqueólogo, em cada frente de trabalho, sempre que as ações inerentes à realização do projeto não sejam sequenciais, mas simultâneas; os resultados obtidos no acompanhamento arqueológico poderão determinar a adoção de medidas de minimização específicas (registo documental, sondagens, escavações arqueológicas, entre outras).
9. Sempre que forem encontrados vestígios arqueológicos, a obra deve de imediato ser suspensa nesse local, ficando o arqueólogo obrigado a comunicar de imediato à Tutela do Património Cultural as ocorrências, acompanhadas de uma proposta de medidas de minimização a implementar sob a forma de um relatório preliminar.
10. As estruturas arqueológicas que forem reconhecidas durante o acompanhamento arqueológico da obra devem, em função do seu valor patrimonial, ser conservadas *in situ*, de acordo com parecer prévio da Tutela, de tal forma que não se degrade o seu estado de conservação para o futuro.
11. Sempre que se venham a identificar ocorrências patrimoniais que justifiquem a sua

salvaguarda, a planta de condicionamentos deverá ser atualizada.

12. Os achados móveis efetuados no decurso desta medida deverão ser colocados em depósito credenciado pelo organismo de tutela do património cultural.

Medidas específicas

13. E.P. 21 - Fundo de Cabana / Idade do Bronze - A pormenorização do projeto para o novo Parque Urbano deverá ter em atenção eventual modelação de terreno, evitando desaterros na área onde foi identificada a estrutura arqueológica.
14. E.P. 3 - Muro (muro original da quinta/alinhamento da linha de artilharia do sistema defensivo da praia de Carcavelos, do século XVII) - Acompanhamento arqueológico dos trabalhos relativos ao alargamento da passagem inferior sob a estrada Marginal em será necessário desviar a estrada Marginal, desde a fase de proteção provisória da estrutura.
15. E.P. 8 - Muro de contenção da ribeira - No troço Sul, proteção do elemento estrutural nas áreas em que este seja adossado por novas construções, utilizando cobertura de manta geotêxtil e manga plástica de forma a impedir a passagem de materiais nocivos, tais como caldas de cimento, salvaguardando a sua não afetação.
16. E.P. 9 - Ponte em alvenaria de pedra - Dependendo da solução de integração a adotar relativamente à da estrutura de betão a construir, deverá ser garantida a proteção do elemento estrutural nas áreas em que este seja adossado pela nova construção, utilizando cobertura de manta geotêxtil e manga plástica de forma a impedir a passagem de materiais nocivos, tais como caldas de cimento, salvaguardando a sua não afetação.
17. E.P.11 - Depósito - Acompanhamento arqueológico dos trabalhos inerentes ao reposicionamento da estrutura.
18. E.P.12 - Solar; 13 - Jardins; E.P.14 - Edifício; E.P. 15 - Acompanhamento arqueológico de quaisquer alterações ou trabalhos que venham a ser propostos.
19. E.P. 19 - Edifícios - Acompanhamento arqueológico dos trabalhos de demolição destes dois edifícios.
20. E. P. 20 - Fossa / Silo - Acompanhamento arqueológico dos trabalhos de mobilização do solo na área dos lotes A e B (equipamento) que, no caso do lote B, deverá ser realizado com recurso a decapagens mecânicas de 30 em 30 cm, podendo ser alteradas para manuais no decorrer dos trabalhos.
21. E.P. 22 - Estrutura - Acompanhamento arqueológico dos trabalhos que impliquem movimentações de solo, como sejam eventuais modelações de terreno. Caso a estrutura seja detetada, deverá ser realizado o seu registo e apresentada proposta com as medidas de minimização a adotar.

Fase de Construção

22. Durante a desmatação e limpeza do terreno em cada parcela, assegurar a devida proteção aos exemplares e manchas de vegetação a manter através de cintas protetoras ou de sinalização dos mesmos.

23. Os elementos ou manchas arbóreas existentes, com particular interesse botânico e paisagístico, identificados no Levantamento Fitossanitário do Coberto Arbóreo (LFCA) implantados fora dos limites físicos das parcelas/lotês destinadas a construção, devem ser preservados aquando da execução das operações urbanísticas.
24. Sempre que nas espécies arbóreas se verifiquem danos irreversíveis ou não reúnam condições necessárias à respetiva manutenção, é assegurada a sua substituição em dobro por exemplares de espécie igual ou preferencialmente por espécies autóctones.
25. A localização dos núcleos ou indivíduos de invasoras, a serem alvo de controlo e erradicação, deve ser sinalizada para um fácil acompanhamento da sua evolução durante a fase de obra e as medidas de controlo aplicadas devem ser replicadas sempre que se observe a regeneração das plantas ou o surgimento de novos locais com espécies invasoras.
26. Assegurar que o solo a remover e a utilizar noutras áreas, com probabilidade de conter sementes de espécies invasoras, deverá ser adequadamente tratado (aplicação de herbicida, técnicas de fogo controlado) de modo a destruir as sementes existentes ou despoletar a sua germinação para posterior erradicação das plântulas de invasoras que surjam, de acordo com as medidas que vierem a ser definidas no PEEEI.
27. Antes da demolição dos edifícios em ruínas, sugere-se que sejam realizados recenseamentos dirigidos para os quirópteros de modo que seja possível confirmar a presença destas espécies.
28. A intervenção relativa à regularização da ribeira de Sassoeiros deverá considerar a sua naturalização parcial no troço que atravessa o Parque Urbano.
29. Limitar a circulação de máquinas às zonas estritamente necessárias, salvaguardando as zonas mais sensíveis e instáveis junto ao leito da ribeira de Sassoeiros;
30. Programar a obra junto à ribeira de Sassoeiros de forma a minimizar as movimentações de terra e a exposição do solo durante os períodos de ocorrência de precipitação intensa;
31. Prever a instalação de barreiras de sedimentos a montante da PH, caso a movimentação de terras ocorra em época chuvosa;
32. Caso seja instalados depósitos de gasóleo, estes deverão ser implantados em zonas impermeáveis dotadas de bacias de contenção. Efetuar o abastecimento de combustível sobre tabuleiros metálicos de modo a evitar derrame para o solo;
33. Caso ocorra um derrame de combustível/óleo/ substância poluente, a área contaminada deverá ser confinada, retirada e recolhida por empresa credenciada a fim de ser processada em destino final apropriado;
34. Proceder à adequada selagem da captação de águas subterrâneas identificada com a referência 42, que será destruída com a implantação do projeto, de forma a eliminar uma potencial via de contato com o aquífero mais profundo,
35. Privilegiar a utilização de acessos existentes para aceder à obra.
36. Definição dos melhores percursos de acesso ao estaleiro (veículos e maquinaria pesada) e frentes de obra em cada etapa de construção evitando, tanto quanto possível, a passagem em zonas habitadas.
37. Em caso de necessidade de desvios de tráfego, submeter previamente os respetivos planos de alteração à entidade competente, para autorização.

38. Assegurar que os caminhos ou acessos nas imediações da área do Projeto não fiquem obstruídos ou em más condições, possibilitando a sua normal utilização.
39. Proceder à reparação e manutenção dos pavimentos das vias de acesso à obra, sempre que se verifique essa necessidade por motivos imputáveis à obra a realizar.
40. Assegurar o transporte de materiais de natureza pulverulenta ou do tipo particulado, suscetíveis de serem arrastados pelo vento, em veículos adequados, com a carga coberta, de forma a impedir a dispersão de poeiras.
41. Nos locais não pavimentados deverá ser efetuada a aspersão controlada de água nos caminhos de circulação nos períodos mais secos. Deverá ser igualmente prevista a aspersão de água em áreas de depósito de terras, com o objetivo de evitar o seu arraste pelo vento, particularmente na proximidade de área urbanas ou quando se verificarem situações de vento forte.
42. A saída de veículos das zonas de estaleiros e das frentes de obra para a via pública deverá ser feita de forma a evitar a sua afetação por arrastamento de terras e lamas pelos rodados dos veículos. Deverão ser instalados dispositivos de lavagem dos rodados à saída da zona da obra.
43. Não devem ser ocupados os seguintes locais: áreas do domínio hídrico e áreas inundáveis (ribeira de Sassoeiros); áreas classificadas da Reserva Ecológica Nacional (REN)(ribeira de Sassoeiros e zona da faixa terrestre de proteção); Outras áreas onde possam ser afetadas espécies de flora e de fauna protegidas por lei, nomeadamente sobreiros e/ou azinheiras ; Locais sensíveis do ponto de vista paisagístico; Proximidade de áreas urbanas e/ou turísticas; Zonas de proteção do património.
44. Os estaleiros e parques de materiais devem ser vedados, de acordo com a legislação aplicável, de forma a impedir o acesso de pessoas não autorizadas ao local e minimizar os impactes resultantes do seu normal funcionamento.
45. Assegurar que a lavagem de betoneiras/limpeza de caleiras seja feita, preferencialmente, em locais destinados para o efeito na obra (em fossa improvisada para sedimentação dos sólidos e sua posterior recolha para levar a destino final adequado), evitando a sua descarga no solo ou nos cursos de água.
46. Para as atividades de manutenção (envolvendo mudanças de óleo e outros lubrificantes das máquinas) que se realizem na zona dos estaleiros, deverão ser definidas e delimitadas áreas reservadas para tal, devidamente impermeabilizadas e dispostas de áreas de contenção de derrames.
47. Definir e implementar um Plano de Gestão de Resíduos, considerando todos os resíduos suscetíveis de serem produzidos na obra, com a sua identificação e classificação, em conformidade com a Lista Europeia de Resíduos (LER), a definição de responsabilidades de gestão e a identificação dos destinos finais mais adequados para os diferentes fluxos de resíduos.
48. Procedimentos/formas/meios de remover e conter eventuais derrames de óleos, lubrificantes ou outros materiais semelhantes, que possam causar poluição dos solos e/ou águas.
49. Reposição e/ou substituição e/ou reabilitação de eventuais infraestruturas, equipamentos e/ou serviços existentes nas zonas em obra e áreas adjacentes, que sejam afetadas no decurso da obra, por razões imputáveis à obra a realizar.
50. Reabilitação de caminhos existentes que sejam aproveitados para aceder aos locais em

obra e que possam ser afetados durante a obra, assim como os pavimentos e passeios públicos que tenham eventualmente sido afetados ou destruídos, por razões imputáveis à obra a realizar.

51. Proceder à reparação e manutenção dos pavimentos das vias de acesso à obra, sempre que se verifique essa necessidade.
52. Garantir a limpeza regular dos acessos e da área afeta à obra, de forma a evitar a acumulação e ressuspensão de poeiras.
53. Após o final das obras o Adjudicatário deverá proceder à desmontagem das áreas de estaleiro e remoção de todos os equipamentos, maquinaria de apoio, depósitos de materiais, eventuais entulhos e materiais produzidos e armazenados nas áreas afetadas aos estaleiros e à obra propriamente dita.
54. Sempre que possível, reutilizar a maior percentagem possível dos materiais provenientes das escavações como material de aterro, de modo a minimizar o volume de terras sobrantes (a transportar para fora da área de intervenção).
55. Antes dos trabalhos de movimentação de terras, proceder à decapagem da terra viva e ao seu armazenamento em pargas, para posterior reutilização em áreas afetadas pela obra.
56. Executar os trabalhos que envolvam escavações a céu aberto e movimentação de terras de forma a minimizar a exposição dos solos nos períodos de maior pluviosidade, de modo a diminuir a erosão hídrica e o transporte sólido.
57. Caso existam materiais de escavação com vestígios de contaminação, estes devem ser armazenados em locais que evitem a contaminação dos solos e das águas subterrâneas, até esses materiais serem encaminhados para destino final adequado.
58. Em caso de derrame accidental no solo, deve proceder-se à recolha do solo contaminado, se necessário com o auxílio de um produto absorvente adequado, e ao seu armazenamento e envio para destino final ou recolha por operador licenciado.
59. Na zona do depósito de combustível abandonado deverão ser tomadas as medidas previstas na legislação em vigor com vista à recolha e tratamento de resíduos perigosos. Deverá ser verificada a necessidade de descontaminação do local e qual o grau de contaminação.
60. Atendendo a que a ribeira de Sassoeiros atravessa a área do Parque Urbano e desagua na praia de Carcavelos deve-se programar a obra junto à ribeira de Sassoeiros de forma a minimizar as movimentações de terra e a exposição do solo durante os períodos em que é mais provável a ocorrência de precipitação intensa, minimizando assim a possibilidade de arrastamento de solos.
61. Prever ações de acompanhamento dos fenómenos de erosão hídrica na zona da ribeira de Sassoeiros, com vista a controlar o caudal sólido que possa vir a ser transportado por esta ribeira e depositado na praia durante a realização das obras.
62. Se se verificar a movimentação de terras durante a época mais chuvosa deverá prever-se instalação de barreiras de sedimentos a montante da PH no sentido de minimizar o caudal sólido descarregado na praia de Carcavelos.
63. Garantir que os depósitos de gasóleo a instalar no local serão implantados em zonas impermeáveis dotadas de bacias de contenção. Prever medidas adequadas para a contenção de eventuais derrames de gasóleo durante operações de transfeira de produtos e abastecimento de viaturas.

64. Limitação, na medida do possível, das atividades mais ruidosas a realizar na proximidade de áreas habitadas, ao período diurno (7-20h) e aos dias úteis, de acordo com a legislação em vigor (Medida 34 da APA).
65. As obras de alargamento da passagem pedonal na EN6 e da construção da passagem superior sobre a EN 6-7 deverão ser feitas com o mínimo de incomodidade social e de condicionamentos à circulação, nunca colocando em causa a segurança do tráfego na EN6 e na EN 6-7. Estas obras deverão ser realizadas preferencialmente fora da época balnear.
66. Nos desvios de tráfego a efetuar para a construção da nova passagem pedonal sob a Avenida Marginal terão de ser obrigatoriamente mantidas em serviço, em todos os eixos viários, duas vias de circulação em cada sentido com a largura mínima de 3,0 metros.

VI. Fase de Exploração

67. Sempre que se desenvolvam ações de manutenção, reparação ou de obra, deverá ser fornecida para consulta a planta de condicionamentos atualizada aos responsáveis e cumpridas as medidas de minimização, previstas para a fase de construção, aplicáveis.
68. Adotar boas práticas de manutenção dos espaços verdes no sentido de controlar e minimizar o uso de agentes pesticidas, adubos, fertilizantes e fitofármacos. A aplicação de fertilizantes e de pesticidas não deverá coincidir com os períodos de maior precipitação.
69. Não utilizar pesticidas móveis e persistentes na água ou que possam formar substâncias tóxicas, persistentes ou bioacumuláveis.
70. Assegurar o correto funcionamento da rede de rega e dos equipamentos associados de modo a minimizar perdas de água no sistema.
71. Garantir em boas condições fitossanitárias, todos os espécimes arbóreos existentes na área de intervenção.
72. Aferir da eficácia das medidas de recuperação e integração paisagística adotadas e proceder à sua eventual correção.

Planos de Monitorização

RECURSO HÍDRICOS SUPERFICIAIS

Parâmetros a Monitorizar

pH, temperatura, Condutividade elétrica, SST, CQO, Fósforo total, Oxigénio dissolvido, Taxa de saturação em Oxigénio, CBO₅, Azoto amoniacal, Nitratos, Fósforo total, Cádmio, Chumbo, Cobre, Zinco, Níquel, Crómio, Hidrocarbonetos totais de petróleo, Óleos e Gorduras.

Locais de Amostragem

3 pontos de amostragem: um ponto na ribeira de Sassoeiros, a montante da linha de caminho-de-ferro, um segundo ponto a jusante da nova ligação à ribeira de Sassoeiros do coletor pluvial DN 1700 mm e o terceiro ponto na caixa de receção junto à Avenida Marginal.

Frequência de Amostragem

Realização de duas campanhas semestrais: uma no período de setembro/outubro (primeiras chuvadas) e outra no período de março/abril.

Técnicas e Métodos de Análise ou Registo de Dados e Equipamentos Necessários

A avaliação dos resultados deverá ser efetuada com base no Decreto-lei n.º 236/98, de 1 de agosto, ou legislação que lhe suceda.

Métodos de Tratamento dos Dados

As metodologias de amostragem e registo de dados e seu tratamento deverão garantir a correta comparação destes resultados com os valores estipulados como valores limite na legislação, nomeadamente no Decreto-lei n.º 236/98, de 1 de agosto, Decreto-Lei nº 218/2015, de 7 de outubro (atualização do Decreto-Lei nº 103/2010, de 24 de setembro, ou outra legislação que lhe venha a suceder), assim como o estipulado na Tabela VI.5 (Sistema de classificação das condições gerais dos elementos químicos e físico-químicos em rios) do Anexo VI, da Parte 2 do Plano de Gestão de Região Hidrográfica (PGRH) Tejo e Ribeiras do Oeste (RH5A), 2º Ciclo (2016/2021).

De acordo com os objetivos estabelecidos, dever-se-á essencialmente verificar os resultados obtidos relativamente aos limites estabelecidos legalmente para cada um dos parâmetros monitorizados, por forma a poder adequar os procedimentos a seguir.

Periodicidade dos Relatórios de Monitorização, Despectivas Datas de Entrega e Critérios para a Decisão sobre a Revisão do Programa de Monitorização

A periodicidade dos relatórios de monitorização será anual.

Os resultados da monitorização deverão ser fornecidos em suporte informático, em formato com extensão “.xls” ou “.xlsx” ou outro, desde que compatível com o formato Excel.

Os critérios para a decisão sobre a revisão dos programas de monitorização deverão ser definidos segundo os resultados obtidos, sendo obviamente o programa ajustado de acordo com as necessidades verificadas.

O programa de monitorização poderá também ser revisto na sequência de estudos a desenvolver, ou em função de legislação específica que, nesta área, imponha novas metodologias e critérios.

RUÍDO

A ser reformulado em função dos ajustamentos resultantes da evolução do processo de estudo prévio para projeto de execução.

Consulta Pública

Em cumprimento do preceituado no nº 6 do artigo 20º do Decreto-Lei nº 151-B/2013, de 31 de outubro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 152-B/2017, de 11 de dezembro, procedeu-se à publicitação da Consulta Pública do projeto de Loteamento da Quinta dos Ingleses.

O período da divulgação dos documentos decorreu durante 15 dias úteis, tendo o seu início no dia 1 de julho de 2020 e o seu termo no dia 21 de julho de 2020.

No âmbito da Consulta Pública foram rececionadas 147 participações, todas no sentido da discordância com o projeto.

Resultados da consulta pública:

1. Contraria as orientações constantes no Programa da Orla Costeira de Alcobaça--Cabo Espichel - POC-ACE que recomenda a não ocupação ou densificação de áreas de risco ou vulneráveis, mesmo quando consideradas urbanas, nomeadamente em mancha contínua ao longo da linha da costa estabelecendo a Zona de Proteção Costeira e a Zona de Proteção Complementar de 500m;
2. Grande parte das edificações, encontram-se implantadas nas zonas de proteção do POC-ACE;
3. Contraria as orientações constantes no que recomenda a proteção das zonas ribeirinhas e da zona costeira, desenvolver um programa coerente de qualificação dessas áreas como espaços de recreio e de lazer e de suporte a atividades do cluster turismo, implementar a Rede Ecológica Metropolitana e garantir uma gestão integrada dos corredores ecológicos;
4. Contraria as orientações constantes no Plano Regional de Ordenamento do Território da Área Metropolitana de Lisboa - PROTAML que preconiza a contenção da expansão urbanística, sobretudo sobre o litoral e as áreas de maior valor ambiental, a salvaguarda da Estrutura Ecológica Metropolitana, que integra os valores naturais mais significativos e a constituição de espaços públicos de lazer e recreio, fundamentais para o funcionamento e qualidade do sistema urbano no seu conjunto.
5. Não são considerados os efeitos cumulativos de outros processos a decorrer na zona do PPERUCS e que produziram impactos significativamente diferentes daqueles estudados nomeadamente no que toca às questões rodoviárias e de poluição sonora
6. Considera ilegal que, em plena zona de REN e junto do Elemento Patrimonial 3 - linha de fuzilaria da Terceira Linha de Torres, se realizem grandes movimentações de terras.

De facto, no relatório final - abril 2019, é referido que, para o caso específico do EP3, o PPERUCS prevê o alargamento da passagem inferior sob a estrada Marginal. Para que essa operação ocorra será necessário desviar a estrada Marginal para as proximidades do EP3. No entanto, a afirmação produzida no RECAPE de que "esse desvio não terá qualquer impacto na estrutura do EP3, que se prevê manter e restaurar" não é verdadeira, uma vez que aquele elemento está a uma cota inferior e como tal será necessário proceder-se ao aterro parcial da sua área envolvente e à escavação parcial do terreno a SW do EP3.

Não é possível garantir que o EP3 não vai sofrer afetações, nem como será feito o acompanhamento arqueológico dos trabalhos específicos e a salvaguarda dos achados.

7. Destruição um dos maiores valores patrimoniais de carcavelos, que remonta ao Séc. XVIII.
8. A área abrangida está classificada pelo ICNF como floresta;
9. As edificações previstas no RECAPE irão destruir uma mata com cerca de 50ha, a única ainda existente na orla costeira Lisboa - Cascais, (com a conseqüente perda da biodiversidade e da qualidade de vida das populações do concelho), reduzindo-a a uma parcela ínfima de características totalmente diversas das atuais;
10. O projeto leva a que a construção prevista para a área destrua não apenas uma área que constitui um pulmão verde essencial ao concelho mas também uma área de interesse histórico significativo, nomeadamente para Carcavelos;
11. O RECAPE não resolve os problemas anteriormente suscitados relacionados com o impacto que a construção prevista terá sobre os ventos e sobre a praia de Carcavelos, que possui características únicas, designadamente para veraneio e para a prática do surf;
12. De acordo com o estudo de impacto ambiental realizado pelo IST, prova-se que a construção do loteamento terá influência incontornável no sistema da praia de carcavelos (águas, ventos, correntes), afetando gravemente a reposição de areias o que levará não só ao desaparecimento do areal, mas ao aceleração da erosão da costa. Isto trará efeitos diretos não só na praia, como no comércio de praia, bem como a própria estrada marginal, trazendo num futuro próximo, graves implicações para o ordenamento da orla costeira.
13. São menosprezados os conhecimentos científicos mais recentes, nomeadamente, os resultantes da subida do nível do mar com as conseqüências que isso terá na orla costeira.
14. O RECAPE contraria os protocolos assinados por Portugal e pelo Município sobre o ambiente e a luta contras as alterações climáticas;
15. O RECAPE levará à destruição do caráter da freguesia de Carcavelos e Parede, destruindo as características históricas da população local, e tendo impactos devastadores sobre comércio tradicional e local;
16. Existência de alternativas ao projeto, uma vez que existem centenas de casas vazias no concelho, pelo que não há nenhuma razão para que este regulamento venha criar uma nova densidade habitacional numa área particularmente sensível;
17. A volumetria das edificações é completamente dissonante quando comparada com as envolventes, e totalmente inaceitável junto ao litoral;
18. Ao contrário do que é afirmado no RECAPE, a área do loteamento provocará a impermeabilização de mais de 70% do solo;
19. Com a impermeabilização contínua das bacias hidrográficas das ribeiras de Sassoeiros e das Marianas, a regularização apenas do troço final da Ribeira de Sassoeiros, com regime torrencial e extremamente poluída, determina que muito dificilmente possam ser minimizados os riscos de cheias associados;
20. Apesar da Declaração de Impacte Ambiental (DIA) impor, para efeitos de aprovação do Projeto, várias condicionantes, medidas de minimização, potenciação e compensação, e planos adicionais de monitorização, os elementos apresentados no RECAPE continuam incompletos e assentam em dados desatualizados;
21. O RECAPE é omissivo relativamente às alterações entretanto introduzidas em uma parcela de Parque Urbano, uma vez que no EIA, não se encontravam contempladas as ciclovias e a via de navette para veículo autónomo, entretanto construídas;

22. Revela deficiências e limitações, nomeadamente na análise dos impactes cumulativos por se ter focado apenas no hipotético loteamento do PPERUCS e na existência da Nova SBE, ignorando todos os outros impactes gerados pela construção dos numerosos novos projetos previstos e/ou já executados para toda aquela zona litoral, dois Hotéis, um Hospital - Escola, residências para estudantes e escritórios bem como todas as construções próximas já edificadas um pouco mais para Norte da área em análise.
23. Com estas novas urbanizações e com as áreas comerciais e de serviços previstas, toda a faixa litoral de Carcavelos sofrerá uma imprudente e grave impermeabilização do solo e um enorme aumento da população, bem como uma alteração das características de vivência do território dessa mesma população, com impactos muito negativos sobre o comércio tradicional e local;
24. O aumento da população vai forçosamente ter implicações no que concerne ao tráfego, ambiente sonoro e qualidade do ar, uma vez que na envolvente do projeto os espaços vão ficar todos preenchidos com urbanizações, servidas por uma rede de transportes públicos deficiente, induzindo à utilização do automóvel particular, consubstanciando erradamente a ideia de que o problema do escoamento de tráfego se resolve com o aumento da dimensão das vias.
25. Confusa justificação, apresentada em sede de RECAPE, relativamente à redução do número de lugares previstos para estacionamento público e privado;
26. Não foram devidamente planeadas, as vias, acessos e infraestruturas básicas de acordo com a volumetria pretendida
27. O aumento da população local que o projeto prevê conduziria à falência das redes viárias e a um aumento ainda maior sobre o saneamento público, com consequências para a qualidade de vida das populações e de mobilidade no concelho e nos concelhos limítrofes;
28. A construção prevista terá impactos a nível de tráfego rodoviário com o aumento diário e permanente de, no mínimo, 7.000 viaturas e não tem em conta a impossibilidade física de criação de vias rodoviárias e ferroviárias de escoamento de tráfego e na dificuldade de acesso a infraestruturas de saúde;
29. O RECAPE não tem em conta os impactos em termos de mobilidade que a construção do projeto da NOVA SBE e das demais edificações previstas para a área terão;
30. O RECAPE não contempla soluções alternativas ao projeto com impactos menores em termos ambientais, sociais e paisagísticos;
31. O RECAPE não tem em conta o risco sísmico e de inundação de forma adequada;
32. O RECAPE engloba como área verde, áreas que terão usos conjugados ou alternativos;
33. O RECAPE prevê uma área de estacionamento muito interior àquelas que são as necessidades das populações locais e de quem usa a praia de Carcavelos;
34. As medidas de minimização não estão suficientemente previstas, detalhadas e/ou acauteladas no RECAPE;

Em síntese, os resultados das discordâncias principais dizem respeito ao seguinte:

- Não cumprimento das orientações constantes no Programa da Orla Costeira de Alcoaça--Cabo Espichel - POC-ACE, Programa Nacional da Política de Ordenamento do Território - PNPOT, Plano Regional de Ordenamento do Território da Área Metropolitana de Lisboa - PROTAML, a proteção das zonas ribeirinhas e da zona

costeira,

- Não são considerados os efeitos cumulativos de outros processos a decorrer na zona do PPERUCS;
- Às implicações para o ordenamento da orla costeira
- À destruição do espaço verde
- À destruição dos ecossistemas
- À destruição do património arqueológico,
- Ao aumento de tráfego, dificuldade de mobilidade no concelho e nos concelhos limítrofes
- Às insuficientes vias de acesso
- À impermeabilização excessiva do solo e riscos de inundação
- Aos impactes sobre comércio tradicional e local;
- À deficiente rede de transportes públicos

Comentários da CA

Todos os contributos foram considerados, tendo as questões e os aspetos apresentados sido tratados na avaliação efetuada pela CA nos diversos fatores ambientais.

Conclusões

Da análise dos elementos entregues pelo proponente, verifica-se que o projeto de execução não está, na totalidade, em conformidade com os termos e condições prescritos na DIA, pelo que se emite parecer favorável condicionado à entrega à Autoridade de AIA, previamente ao licenciamento, para análise e aprovação, os elementos abaixo indicados:

Da análise efetuada verificou-se ser necessário dar cumprimento a alguns elementos em falta, referidos no presente parecer, dos quais se destaca a apresentação, à Autoridade de AIA, de elementos a apresentar em fase de RECAPE, assim como reformular algumas medidas de minimização que serão incluídas na respetiva proposta de Decisão sobre a Conformidade Ambiental do Projeto de Execução (DCAPE).

1. Demonstrar a adequação do projeto com a totalidade das disposições do PPERUCS, o qual foi desenvolvido com a necessária e adequada ponderação de todos os princípios e critérios técnicos e legais, ou seja, demonstrar especificamente a conformidade com o PPERUCS e com o regime legal da Reserva Ecológica Nacional.
2. Indicação da entidade responsável pelo financiamento e execução do Sistema Elevatório e informação sobre a compatibilidade das datas de entrada em serviço, quer da estação elevatória, quer das redes de drenagem do Loteamento (Elemento 5);
3. Indicação do destino final das águas potencialmente contaminadas, devendo ainda ser

esclarecida a eficácia do tratamento das águas pluviais potencialmente contaminadas provenientes da zona de armazenagem de produtos químicos do estaleiro (Elemento 6);

4. Apresentação, antes do início da obra, dos títulos de descarga das águas suscetíveis de contaminação provenientes do estaleiro, emitidos por esta ARH ou emitidos pela CM de Cascais, caso a descarga seja efetuada na rede pública (Elemento 7);
5. Apresentação da peça desenhada nº INP013 do Projeto de Infraestruturas de Drenagem de Águas Pluviais - Equipamento de Retenção de Hidrocarbonetos (Elemento 8);
6. Descrição dos piezómetros a utilizar na medição do nível freático assim como apresentação de planta com a respetiva localização assinalada (Elemento 9);
7. Apresentação do Plano de Plantação do Projeto de Arquitetura Paisagista (PAE), desenhos AP13 a AP23).
8. Reformular o Plano de Monitorização relativo ao descritor Ruído, em função dos ajustamentos resultantes da evolução do processo de estudo prévio para projeto de execução.
9. Reformular o Plano de Gestão Ambiental da Obra e o plano de acessos em fase de obra, devendo atender a todas as medidas dirigidas para a fase prévia à obra e para a fase de construção, referentes ao Património Cultural.
10. No que se refere à integração do património cultural arquitetónico identificado a preservar, as intervenções de conservação devem ser obrigatoriamente asseguradas por equipas especializadas em conservação e restauro de acordo com o disposto na legislação aplicável.

Face ao acima exposto considera-se que o RECAPE Loteamento da Quinta dos Ingleses não dá resposta integral aos elementos a apresentar em fase de RECAPE previstos na DIA.

Assinatura:

P'la Comissão de Avaliação



Fernando Pereira

ANEXO II

Delegação de Assinatura

Fernando Pereira

De: Helena Silva <helena.silva@ccdr-lvt.pt>
Enviado: sábado, 15 de agosto de 2020 21:10
Para: fernando.pereira@ccdr-lvt.pt
Assunto: Delegação de assinatura - RECAPE do Loteamento da Quinta dos Ingleses - 107759-202008-DSA/DAMA #PROC:450.10.229.01.00030.2020#

Boa tarde

Relativamente ao assunto supra referenciado, venho por este meio delegar a assinatura do Parecer Final da Comissão de Avaliação no Dr.º Fernando Pereira, coordenador da CA do presente procedimento de AIA.

Helena Silva

*Divisão de Avaliação e Monitorização Ambiental
Direcção de Serviços de Ambiente*



Rua Alexandre Herculano, 37
1250-009 Lisboa

T: +351 213 837 100
F: +351 213 837 192
M: +351 000 000 000
geral@ccdr-lvt.pt
www.ccdr-lvt.pt



Fernando Pereira

De: Ana Nunes <anunes@dgpc.pt>
Enviado: segunda-feira, 17 de agosto de 2020 12:03
Para: fernando.pereira@ccdr-lvt.pt
Cc: fernaspereira@gmail.com
Assunto: FW: Delegação de assinatura_FW: Parecer da Comissão de Avaliação sobre o RECAPE da Quinta dos Ingleses. - S09073-202008-DSA/DAMA #PROC:450.10.229.01.00030.2020#

Importância: Alta

Caro colega reencaminho o pedido de delegação de assinatura que solicitei na presente data através do secretariado desta Direção-Geral.

Fica Bem

De: Ana Nunes
Enviada: segunda-feira, 17 de agosto de 2020 11:33
Para: S.DIESPA; Fernanda Craveiro; Olinda Cunha
Assunto: Delegação de assinatura_FW: Parecer da Comissão de Avaliação sobre o RECAPE da Quinta dos Ingleses. - S09073-202008-DSA/DAMA #PROC:450.10.229.01.00030.2020#
Importância: Alta

Caras colegas, bom dia!

Na sequência do parecer final setorial relativo ao projeto mencionado em epígrafe e na impossibilidade de estar presente na assinatura do parecer da Comissão de Avaliação, venho por este meio solicitar que seja enviada à CCDRLVT a Delegação de assinatura, em nome do Dr. Fernando Pereira, Presidente da referida Comissão de Avaliação.

Procedimento de AIA nº 1262/2017 – Loteamento da Quinta dos Ingleses, Carcavelos, Cascais. – Verificação do Relatório de Conformidade Ambiental do Projeto de Execução (RECAPE). Parecer Final Setorial

processo nº: 2011/1(436)

Muito obrigada!

De: Fernando Pereira [<mailto:fernando.pereira@ccdr-lvt.pt>]
Enviada: sexta-feira, 14 de agosto de 2020 12:02
Para: 'Helena Santos Silva'; 'Maria da Conceição Gouveia Pais de Ramos'; Ana Nunes; 'Paulo Hagendorn'; 'Sara Dias'; 'Ana Nunes'
Cc: 'Cristiano Guilherme Silva Amaro'
Assunto: RE: Parecer da Comissão de Avaliação sobre o RECAPE da Quinta dos Ingleses. - S09073-202008-DSA/DAMA #PROC:450.10.229.01.00030.2020#

Não esqueçam, por favor, de enviar a Delegação de Assinatura.

Obrigado

Fernando Pereira
Técnico Superior
Divisão de Avaliação e Monitorização Ambiental



Rua Alexandre Herculano, 37
1250-009 Lisboa

T: +351 213 837 100



De: Fernando Pereira [<mailto:fernando.pereira@ccdr-lvt.pt>]

Enviada: sexta-feira, 14 de agosto de 2020 11:59

Para: 'Helena Santos Silva'; 'Maria da Conceição Gouveia Pais de Ramos'; 'Ana Nunes'; 'Paulo Hagendorn'; 'Sara Dias'; 'Ana Nunes'

Cc: 'Cristiano Guilherme Silva Amaro'

Assunto: RE: Parecer da Comissão de Avaliação sobre o RECAPE da Quinta dos Ingleses. - S09073-202008-DSA/DAMA #PROC:450.10.229.01.00030.2020#

Colegas esqueci-me de enviar o anexo (Parecer da CA sobre o RECAPE)

Fernando Pereira
Técnico Superior
Divisão de Avaliação e Monitorização Ambiental



Rua Alexandre Herculano, 37
1250-009 Lisboa

T: +351 213 837 100
F: +351 213 837 192
fernando.pereira@ccdr-lvt.pt
<http://www.ccdr-lvt.pt/>



De: Fernando Pereira [<mailto:fernando.pereira@ccdr-lvt.pt>]

Enviada: sexta-feira, 14 de agosto de 2020 11:45

Para: 'Helena Santos Silva'; 'Maria da Conceição Gouveia Pais de Ramos'; 'Ana Nunes'; 'Paulo Hagendorn'; 'Sara Dias'

Cc: 'Cristiano Guilherme Silva Amaro'

Assunto: Parecer da Comissão de Avaliação sobre o RECAPE da Quinta dos Ingleses. - S09073-202008-DSA/DAMA #PROC:450.10.229.01.00030.2020#

Caros colegas, bom dia.

Envio-vos a proposta de parecer da CA relativos ao RECAPE da Quinta dos Ingleses.

Como sabem, a Decisão sobre a Conformidade Ambiental com o Projeto de Execução (DCAPE) tem que ser emitida até ao dia 28-08-2020. Não temos mais margem de manobra para protelar este parecer. Assim, solicito os vossos comentários/sugestões sobre a proposta de parecer até ao dia 17 de agosto de 2020.

Relativamente ao património (Ana Nune) solicito que verifique se as medidas de minimização (a amarelo) que vem da DIA, estão repetidas com medidas de minimização agora proposta no parecer sobre a análise do RECAPE; a ideia é a DCAPE reeditar as medidas que já estavam na DIA e, caso necessário, aditar novas medidas que se revelem pertinentes.

Fernando Pereira
Técnico Superior
Divisão de Avaliação e Monitorização Ambiental



Rua Alexandre Herculano, 37
1250-009 Lisboa

T: +351 213 837 100

Fernando Pereira

De: Maria da Conceição Gouveia Pais de Ramos <mconceicao.ramos@apambiente.pt>
Enviado: segunda-feira, 17 de agosto de 2020 11:16
Para: fernaspereira@gmail.com; fernando.pereira@ccdr-lvt.pt
Assunto: RECAPE_Qta dos Ingleses
Anexos: Parecer Técnico Final CA_Qta Ingleses_20200814_vs1_ARH_14-08_2020.doc

Fernando, reencaminho pois não encontro o e-mail de envio para o teu e-mail pessoal... Vá que me enganei e enviei novamente para a CCDR....

Conceição Ramos

Técnica superior

Divisão de Planeamento e Informação (DPI)

Administração da Região Hidrográfica do Tejo e Oeste (ARH Tejo e Oeste)



ARH do Tejo e Oeste
Rua Artilharia Um, 107
1099-052 Lisboa | PORTUGAL
Telefone: +351 218430400 / +351 218430410 (ext. 5107)
e-mail: mconceicao.ramos@apambiente.pt

Proteja o ambiente. Pense se é mesmo necessário imprimir este email!

Fernando Pereira

De: Helena Magno <m.helena.magno@cm-cascais.pt>
Enviado: segunda-feira, 17 de agosto de 2020 11:02
Para: fernando.pereira@ccdr-lvt.pt
Cc: Sara Dias; Maria José Ramalho
Assunto: FW: Parecer da Comissão de Avaliação sobre o RECAPE da Quinta dos Ingleses. - S09073-202008-DSA/DAMA #PROC:450.10.229.01.00030.2020#
Anexos: Parecer Técnico Final CA_Qta Ingleses_20200814_vs1.doc; RECAPE - Quinta dos Ingleses_V1.pdf

Importância: Alta

Bom dia Dr. Fernando Pereira

Vimos pelo presente remeter os contributos da CMC ao Projecto de Parecer Técnico Final da CA e delegar as assinaturas das colegas que representam a CMC na CA.

Sara Dias, Eng.ª

Maria José Ramalho, Arqt.ª

Com os meus melhores cumprimentos

Helena Magno

Divisão de Coordenação e Valorização Territorial
Departamento de Gestão Territorial

Câmara Municipal de Cascais

Al. dos Combatentes da Grande Guerra, n.º 247, 4.º Piso, Porta 409
2750-326, Cascais
Tel. + 351 21 4815817
m.helena.magno@cm-cascais.pt

De: Sara Dias

Enviada: 14 de agosto de 2020 12:25

Para: Helena Magno <m.helena.magno@cm-cascais.pt>

Assunto: FW: Parecer da Comissão de Avaliação sobre o RECAPE da Quinta dos Ingleses. - S09073-202008-DSA/DAMA #PROC:450.10.229.01.00030.2020#

Importância: Alta

FYI

De: Fernando Pereira [<mailto:fernando.pereira@ccdr-lvt.pt>]

Enviada: 14 de agosto de 2020 11:59

Para: 'Helena Santos Silva' <helena.silva@ccdr-lvt.pt>; 'Maria da Conceição Gouveia Pais de Ramos' <mconceicao.ramos@apambiente.pt>; 'Ana Nunes' <anunes@dgpc.pt>; 'Paulo Hagendorn' <paulo.hagendorn@lneg.pt>; Sara Dias <sara.dias@cm-cascais.pt>; 'Ana Nunes' <anunes1@gmail.com>

Cc: 'Cristiano Guilherme Silva Amaro' <cristiano.amaro@ccdr-lvt.pt>

Assunto: RE: Parecer da Comissão de Avaliação sobre o RECAPE da Quinta dos Ingleses. - S09073-202008-DSA/DAMA #PROC:450.10.229.01.00030.2020#

Colegas esqueci-me de enviar o anexo (Parecer da CA sobre o RECAPE)

Fernando Pereira
Técnico Superior
Divisão de Avaliação e Monitorização Ambiental



Rua Alexandre Herculano, 37
1250-009 Lisboa

T: +351 213 837 100
F: +351 213 837 192
fernando.pereira@ccdr-lvt.pt
<http://www.ccdr-lvt.pt/>



REPÚBLICA
PORTUGUESA

COMISSÃO TERRITORIAL

De: Fernando Pereira [<mailto:fernando.pereira@ccdr-lvt.pt>]

Enviada: sexta-feira, 14 de agosto de 2020 11:45

Para: 'Helena Santos Silva'; 'Maria da Conceição Gouveia Pais de Ramos'; 'Ana Nunes'; 'Paulo Hagendorn'; 'Sara Dias'

Cc: 'Cristiano Guilherme Silva Amaro'

Assunto: Parecer da Comissão de Avaliação sobre o RECAPE da Quinta dos Ingleses. - S09073-202008-DSA/DAMA
#PROC:450.10.229.01.00030.2020#

Caros colegas, bom dia.

Envio-vos a proposta de parecer da CA relativos ao RECAPE da Quinta dos Ingleses.

Como sabem, a Decisão sobre a Conformidade Ambiental com o Projeto de Execução (DCAPE) tem que ser emitida até ao dia 28-08-2020. Não temos mais margem de manobra para protelar este parecer. Assim, solicito os vossos comentários/sugestões sobre a proposta de parecer até ao dia 17 de agosto de 2020.

Relativamente ao património (Ana Nune) solicito que verifique se as medidas de minimização (a amarelo) que vem da DIA, estão repetidas com medidas de minimização agora proposta no parecer sobre a análise do RECAPE; a ideia é a DCAPE reeditar as medidas que já estavam na DIA e, caso necessário, aditar novas medidas que se revelem pertinentes.

Fernando Pereira
Técnico Superior
Divisão de Avaliação e Monitorização Ambiental



Rua Alexandre Herculano, 37
1250-009 Lisboa

T: +351 213 837 100
F: +351 213 837 192
fernando.pereira@ccdr-lvt.pt
<http://www.ccdr-lvt.pt/>



REPÚBLICA
PORTUGUESA

COMISSÃO TERRITORIAL



Fernando Pereira

De: Paulo Hagendorn <paulo.hagendorn@lneg.pt>
Enviado: sexta-feira, 14 de agosto de 2020 13:01
Para: fernando.pereira@ccdr-lvt.pt
Cc: Ana Garcia; Ana Pereira
Assunto: RE: Parecer da Comissão de Avaliação sobre o RECAPE da Quinta dos Ingleses. - S09073-202008-DSA/DAMA #PROC:450.10.229.01.00030.2020#

Bom dia Caro Fernando

No âmbito da Comissão de Avaliação da Operação de Loteamento – Quinta dos Ingleses, foi produzida a avaliação do RECAPE, para cujo Parecer Técnico Final delegeo a minha assinatura como representante do LNEG no Dr. Fernando Pereira, Presidente da referida Comissão

Cumprimentos

Paulo H. Alves

Unidade de Geologia e Cartografia Geológica



From: Fernando Pereira [mailto:fernando.pereira@ccdr-lvt.pt]
Sent: sexta-feira, 14 de agosto de 2020 12:02
To: 'Helena Santos Silva' <helena.silva@ccdr-lvt.pt>; 'Maria da Conceição Gouveia Pais de Ramos' <mconceicao.ramos@apambiente.pt>; 'Ana Nunes' <anunes@dgpc.pt>; Paulo Hagendorn <paulo.hagendorn@lneg.pt>; 'Sara Dias' <sara.dias@cm-cascais.pt>; 'Ana Nunes' <anunes1@gmail.com>
Cc: 'Cristiano Guilherme Silva Amaro' <cristiano.amaro@ccdr-lvt.pt>
Subject: RE: Parecer da Comissão de Avaliação sobre o RECAPE da Quinta dos Ingleses. - S09073-202008-DSA/DAMA #PROC:450.10.229.01.00030.2020#

Não esqueçam, por favor, de enviar a Delegação de Assinatura.

Obrigado

Fernando Pereira
Técnico Superior
Divisão de Avaliação e Monitorização Ambiental



Rua Alexandre Herculano, 37
1250-009 Lisboa

T: +351 213 837 100
F: +351 213 837 192
fernando.pereira@ccdr-lvt.pt
<http://www.ccdr-lvt.pt/>



REPÚBLICA
PORTUGUESA

COESÃO TERRITORIAL

De: Fernando Pereira [mailto:fernando.pereira@ccdr-lvt.pt]
Enviada: sexta-feira, 14 de agosto de 2020 11:59
Para: 'Helena Santos Silva'; 'Maria da Conceição Gouveia Pais de Ramos'; 'Ana Nunes'; 'Paulo Hagendorn'; 'Sara Dias'; 'Ana Nunes'
Cc: 'Cristiano Guilherme Silva Amaro'
Assunto: RE: Parecer da Comissão de Avaliação sobre o RECAPE da Quinta dos Ingleses. - S09073-202008-DSA/DAMA #PROC:450.10.229.01.00030.2020#

Colegas esqueci-me de enviar o anexo (Parecer da CA sobre o RECAPE)

Fernando Pereira
Técnico Superior
Divisão de Avaliação e Monitorização Ambiental



Rua Alexandre Herculano, 37
1250-009 Lisboa

T: +351 213 837 100
F: +351 213 837 192
fernando.pereira@ccdr-lvt.pt
<http://www.ccdr-lvt.pt/>



REPÚBLICA
PORTUGUESA

COMISSÃO TERRITORIAL

De: Fernando Pereira [<mailto:fernando.pereira@ccdr-lvt.pt>]

Enviada: sexta-feira, 14 de agosto de 2020 11:45

Para: 'Helena Santos Silva'; 'Maria da Conceição Gouveia Pais de Ramos'; 'Ana Nunes'; 'Paulo Hagendorn'; 'Sara Dias'

Cc: 'Cristiano Guilherme Silva Amaro'

Assunto: Parecer da Comissão de Avaliação sobre o RECAPE da Quinta dos Ingleses. - S09073-202008-DSA/DAMA
#PROC:450.10.229.01.00030.2020#

Caros colegas, bom dia.

Envio-vos a proposta de parecer da CA relativos ao RECAPE da Quinta dos Ingleses.

Como sabem, a Decisão sobre a Conformidade Ambiental com o Projeto de Execução (DCAPE) tem que ser emitida até ao dia 28-08-2020. Não temos mais margem de manobra para protelar este parecer. Assim, solicito os vossos comentários/sugestões sobre a proposta de parecer até ao dia 17 de agosto de 2020.

Relativamente ao património (Ana Nune) solicito que verifique se as medidas de minimização (a amarelo) que vem da DIA, estão repetidas com medidas de minimização agora proposta no parecer sobre a análise do RECAPE; a ideia é a DCAPE reeditar as medidas que já estavam na DIA e, caso necessário, aditar novas medidas que se revelem pertinentes.

Fernando Pereira
Técnico Superior
Divisão de Avaliação e Monitorização Ambiental



Rua Alexandre Herculano, 37
1250-009 Lisboa

T: +351 213 837 100
F: +351 213 837 192
fernando.pereira@ccdr-lvt.pt
<http://www.ccdr-lvt.pt/>



REPÚBLICA
PORTUGUESA

COMISSÃO TERRITORIAL

- AVISO -

Esta mensagem de correio eletrónico e quaisquer dos seus ficheiros anexos, caso existam, são confidenciais e destinados apenas à(s) pessoa(s) ou entidade(s) acima referida(s), podendo conter informação confidencial, privilegiada, a qual não deverá ser divulgada, copiada,